

ATA N.º 29/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 16 horas e 51 minutos

No dia dezassete do mês de julho de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Luís Semeano
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Pedido de colaboração do médico veterinário municipal		Direção Geral de Alimentação e Veterinária
3	Proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Desportiva e Cultural de Benavente, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de janeiro		

	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
4	VIII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – A conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Concessão de licença especial de ruído	18/2017, de 10.07	Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa
7	Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas	Reg.º n.º 9925/2017, de 10.07	Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
8	Legislação síntese	Inf. A.J. de 12 de julho	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
9	Procedimentos concursais comuns para ocupação de quatro postos de trabalho de técnico superior, da carreira de técnico superior / Retificação da proposta – Despacho a ratificação		
	Subunidade Orgânica de Património		
10	Abertura de propostas para alienação de veículos em fim de vida		

11	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção – lote 33		Pedro Nuno Simões Pereira
12	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção – lote 1 destinado a garagem		Pedro Nuno Simões Pereira
13	Medição de área de cedência ao domínio público		Vânia Semeano Castanheiro, advogada e mandatária de José Manuel Paiva Gaspar
<p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>			
14	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do concelho” – Relatório Final	25.04.03/05-2017	Município de Benavente
15	Empreitada de: “Execução de pavimentos em blocos de betão no pátio do Bairro Diário de Notícias, em Benavente” – Conta da Empreitada / A conhecimento	25.04.03/03-2015	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
<p>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</p>			
16	Proposta de abate de pinheiro manso, na Rua do Zambujeiro, lote 2 – Santo Estêvão		Arq. Fernando Graça
<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>			
17	Comunicação prévia – Alteração ao alvará de loteamento	457/2017	Gilberto Pereira Jorge
18	Licença administrativa / Legalização de alterações a muro de vedação e de fachada do prédio	487/2017	Joaquim Luís da Silva
19	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	53/2014	Companhia das Lezírias, S.A.

20	“ “ “	417/2017	Francisco Gonçalves Constantino
21	Licença administrativa / Ocupação da via pública	796/2017	Condomínio do prédio situado em Arneiro dos Corvos, lote 15 em Samora Correia
22	Destaque de parcela de terreno	586/2017	Manuel Emídio Messias Pinto
23	Certidão de reconhecimento do interesse público municipal (DL 165/2014)		Dilário Manuel Nunes Cavaco
24	Proposta de alteração à delimitação da REN do município de Benavente (Monte da Foz, freguesia de Benavente)		
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
25	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização das Festas Anuais do Porto Alto – 21 a 25 de julho de 2017		Comissão de Festas do Porto Alto
26	Nova direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
27	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 12 e 13 de dezembro de 2017		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
28	Pedido de apoio em gasóleo		José Rafael de Oliveira
29	Proposta de protocolo a celebrar com a Sociedade Portuguesa de Autores	Inf. DMCETJ n.º 9888, de 07/07/2017	
	Educação		
30	Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo do passe da CP	Inf. DMCETJ n.º 4189, de 12/07/2017	

	Fomento Desportivo		
31	“NASC Campus 2017” – Pedido de apoio – Despacho a ratificação	Inf. DMCETJ n.º 3762, de 29/06/2017	
32	Período destinado às intervenções dos munícipes		
33	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Domingos dos Santos, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- 2.ª EDIÇÃO DO *BENASVILLA SUNSET PARTY*

Deixou uma breve nota de saudação e, também, de estímulo à continuação do trabalho da Junta de Freguesia de Benavente, pela realização da 2.ª edição do *Benasvilla Sunset Party*, um evento bastante participado, tal como pôde constatar através das redes sociais, uma vez que não lhe foi possível estar presente.

2- IV FIM DE SEMANA DOS AMIGOS DA FREGUESIA EM FOROS DE ALMADA

Através da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, entidade que organiza o Fim de Semana dos Amigos da Freguesia em Foros de Almada, endereçou uma palavra de saudação, regozijo e estímulo à continuação do trabalho de todas as associações da freguesia de Santo Estêvão que, em parceria com a respetiva Junta de Freguesia, realizam aquele evento que, uma vez mais, se pautou pelo sucesso.

Acrescentou que aquele evento é muito importante para aquela localidade, constituindo-se como o momento anual, durante o período de verão, no qual, enquanto não houver condições para serem retomadas as festividades tradicionais, a população se congrega e comunga em comunidade.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- IV FIM DE SEMANA DOS AMIGOS DA FREGUESIA EM FOROS DE ALMADA

Saudou o executivo da Junta de Freguesia de Santo Estêvão pela realização do IV Fim de Semana dos Amigos da Freguesia em Foros de Almada que, como a senhora

vereadora Ana Carla Gonçalves bem disse, colmata a inexistência da tradicional festa de verão, sendo, no fundo, um momento de partilha e confraternização entre todos. Aproveitou o ensejo para pedir ao senhor presidente da Câmara Municipal que esclareça a questão do não transporte do Rancho Saia Rodada de regresso dos Foros de Almada para Benavente.

2- FUNCIONAMENTO DOS TÁXIS NO CONCELHO DE BENAVENTE

Referiu a existência de um modelo de praça de táxis no concelho de Benavente, que integra, atualmente, catorze táxis. Porém, tanto quanto sabe, os táxis números 13 e 14, com praça na Barrosa e nos Foros da Charneca, respetivamente, sofrem com o problema da falta de clientes, sendo que, em tempos, já foi proposto o conceito de praça livre, como existe no concelho de Vila Franca de Xira, sugestão que, na altura, terá sido bem acolhida pela Câmara Municipal e, também, por alguns taxistas do concelho de Benavente.

Considerando que as pessoas fazem disso a sua vida e que os táxis fazem falta, perguntou ao senhor presidente da Câmara Municipal o motivo do conceito de praça livre não estar implementado e se faz sentido, nos dias de hoje e perante as novas tecnologias, estar um carro de praça imobilizado durante doze horas numa praça fixa como é Foros da Charneca ou Barrosa, vendo os colegas a passar, e se, efetivamente, não se pode ter no concelho de Benavente aquele conceito que, no fundo, permitiria que todos os taxistas pudessem, efetivamente, trabalhar e fazerem aquilo para que estão vocacionados.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- 2.ª EDIÇÃO DO *BENASVILLA SUNSET PARTY*

Disse que a Câmara Municipal se associa às felicitações da senhora vereadora Ana Carla Gonçalves à Junta de Freguesia de Benavente, pela excelente realização da 2.ª edição do *BenasVilla Sunset Party*, que foi uma iniciativa de muito êxito.

2- IV FIM DE SEMANA DOS AMIGOS DA FREGUESIA EM FOROS DE ALMADA

Manifestou concordância que, efetivamente, o Fim de Semana dos Amigos da Freguesia em Foros de Almada suprime, de alguma forma, a ausência de comissão de festas. Observou que a Câmara Municipal tem procurado estimular as pessoas a se envolverem na realização das festas tradicionais em todas as localidades e não sendo tal possível, há alguns anos, nos Foros de Almada, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão procura ter uma iniciativa na qual a Câmara Municipal tenta, também, colaborar para que tudo corra pelo melhor.

Tendo o assunto do não transporte do Rancho Saia Rodada de regresso dos Foros de Almada para Benavente sido objeto de comentários, nas redes sociais, por parte de elementos pertencentes a listas às próximas eleições autárquicas, disse que acha que utilizar as coletividades do concelho para determinados fins é algo, perfeitamente, inaceitável que tem estado a criar na vida coletiva “casos” onde eles não existem.

Afirmou que a Câmara Municipal procura proporcionar às coletividades e associações do concelho as condições para poderem desenvolver todas as suas atividades, nomeadamente, com a cedência de transporte, estando os autocarros municipais, permanentemente, ao seu serviço.

Referiu que, no período de verão, os ranchos folclóricos do concelho têm, felizmente, oportunidade de levarem a cultura local até bem longe, e cumpre aos serviços da

Câmara Municipal estabelecerem e organizarem as melhores condições para que tudo corra da melhor forma.

Esclareceu que, no caso concreto, tratando-se duma iniciativa da responsabilidade da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, foi solicitado à Câmara Municipal que pudesse disponibilizar o autocarro para transportar os ranchos da Universidade Sénior e Saia Rodada para Foros de Almada, a fim de animarem as iniciativas que estavam programadas para a noite de sexta-feira, sendo que já estavam programadas duas saídas para a madrugada de sábado, nomeadamente, com o Rancho Folclórico Saia Rodada para Sever do Vouga, e com o Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos da SFUS (Sociedade Filarmónica União Samorense) algures para o Algarve. Assim sendo, os serviços municipais procuraram articular, quer com a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, quer com os ranchos folclóricos, as condições em que esse serviço poderia ser prestado, porquanto a lei impõe que os motoristas têm que observar um período de nove horas de descanso para poderem circular.

Nessa conformidade, foi transmitido, tanto à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, como aos ranchos folclóricos, e nomeadamente, ao Saia Rodada, que teriam que estar disponíveis para regressar, impreterivelmente, às vinte e duas horas e quinze minutos e, tendo esse horário sido ultrapassado, o motorista de serviço foi falar algumas vezes com o senhor Fernando Jacinto, ensaiador do Rancho Folclórico Saia Rodada, dando-lhe nota que teria que partir, pois não havia condições para poder esperar mais. Aludiu a que o senhor Fernando Jacinto terá dito que alguns elementos do rancho regressariam, mas outros ficariam, porque tinham carros e queriam participar na festa e, portanto, o motorista tomou a opção de circular, conforme as indicações que tinha e depois de várias insistências com o ensaiador do rancho.

Transmitiu que estando presente na festa, quando se apercebeu da situação, foi questionar o senhor Fernando Jacinto, ensaiador do rancho, acerca do que se estava a passar, tendo este retorquido que o autocarro partira e ficaram alguns elementos, não chegando para todos os transportes particulares que se encontravam no local, clarificando que a culpa não era do motorista, que cumpriu com o que estava previsto, após o ter avisado várias vezes que tinha que partir.

Naquela sequência, o presidente da Câmara Municipal dispôs-se, juntamente com o presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, a garantir o transporte dos elementos do rancho com as viaturas dos vereadores que se encontravam presentes e com uma carrinha da Junta de Freguesia.

Disse ser falso que se diga que há desarticulação dos serviços e que o motorista não respeita o presidente da Câmara Municipal, insinuações baixas de quem, obviamente, não terá respeito por ninguém, porque quando se usam aquelas expressões, está-se a pôr em causa uma estrutura que, felizmente, funciona bem e não precisa da intervenção do presidente da Câmara Municipal.

Manifestou a sua estranheza pelo facto de ter lido no Facebook que havia umas fontes que tinham prestado os esclarecimentos publicados e disse que espera que essa fonte não tenha sido o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, porquanto estava presente e era a ele que cabia, naturalmente, resolver aquela situação nos termos em que estava acordado. Contudo, com a intervenção de todos os membros do Executivo presentes e do senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, imediatamente foi prestado o apoio que era necessário, não por qualquer motivo eleitoralista, mas porque, efetivamente, são assim e têm essa proximidade e capacidade de, obviamente, estarem próximos das populações.

Reiterou que o motorista da Câmara Municipal cumpriu ordens rigorosas e em função das suas obrigações para o dia imediato, a fim de poder descansar para, logo de madrugada, poder levar em segurança o Rancho Folclórico Saia Rodada para Sever do Vouga, sendo que quer os elementos do rancho, que o senhor Fernando Jacinto, respetivo ensaiador, estavam, perfeitamente, cientes da situação.

Lamentou que se aproveitem de situações sem nenhuma justificação para tentarem perturbar a vida coletiva e a intervenção das coletividades e associações, e disse crer que a política se faz no debate de ideias, devendo prevalecer o respeito pelas pessoas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA observou que o senhor presidente da Câmara Municipal aproveita, também, as reuniões do Executivo para fazer o seu argumentário político relativamente a algumas considerações que outros candidatos fazem fora desse fórum, crendo que, possivelmente, talvez devesse procurar dar essas respostas a essas pessoas e, em sede de reunião do órgão executivo, limitar-se, no fundo, a esclarecer aquilo que os vereadores pretendem ver esclarecido.

Supondo que a situação se tinha verificado, a título de exemplo, em Santarém, questionou como se processaria a cedência do autocarro e a possibilidade de haver um atraso e se os elementos do Rancho Folclórico Saia Rodada também ficariam apeados, caso não se tratasse duma situação de tanta proximidade geográfica.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que foi exaustivo na explicação que deu e considerou que foi bastante claro no que disse.

Reiterou que os serviços municipais têm autonomia para gerir, da melhor forma, o parque de viaturas ao serviço das coletividades da área do Município e, como referiu anteriormente, o Rancho Folclórico Saia Rodada tinha que se deslocar na madrugada seguinte e o próprio ensaiador tinha essa consciência.

Frisou que a atuação do rancho acabou à hora prevista e tendo o motorista dado mais algum tempo significativo de tolerância, foram os elementos do rancho que decidiram permanecer na festa e o ensaiador sabia que o autocarro tinha que partir, por várias razões.

Considerou que, provavelmente, teria sido mais fácil não ceder o autocarro para a deslocação do Rancho Folclórico Saia Rodada aos Foros de Almada, atendendo à deslocação, na madrugada seguinte, para Sever do Vouga. Contudo, através do diálogo e da concertação das melhores soluções, foi acordado que o autocarro teria de regressar a Benavente às vinte e duas horas e quinze minutos e, por conseguinte, todos estavam cientes da situação.

Acrescentou que se, efetivamente, a deslocação não tivesse sido para os Foros de Almada, mas para outra localidade fora do concelho, provavelmente, o próprio motorista teria falado com alguém no sentido de ser tomada uma outra decisão.

Realçou que não é fácil encontrar motoristas habilitados para conduzir autocarros de passageiros, e tendo a Câmara Municipal três motoristas para dois autocarros, um deles encontra-se de férias e os outros dois tinham serviços atribuídos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA afirmou que tem o direito de questionar aquilo que julga dever questionar, pretendendo, apenas, saber o que aconteceu, porque a indignação foi-lhe feita chegar por um elemento do rancho que contradiz, assim, que todos estivessem cientes da situação.

Contudo, já percebeu o que se passou, ficou esclarecido e o assunto está encerrado.

3- FUNCIONAMENTO DOS TÁXIS NO CONCELHO DE BENAVENTE

Transmitiu que face à evolução dos tempos, atualmente, os cidadãos têm mais facilidade em ter transporte próprio, sendo comum todas as famílias terem mais do que uma viatura e, nessa sequência, o serviço de táxis vive um período mais difícil para garantir a sua subsistência.

Afirmou que a Câmara Municipal sempre procurou articular a sua intervenção no diálogo, tendo sempre presente a vontade de poder servir a população com o serviço de táxis, da melhor forma possível, e articulando com os taxistas a organização desse

serviço para, necessariamente, satisfazer, da melhor forma, as necessidades. Nesse sentido, o contingente foi, desde sempre, tratado com todos os taxistas, quer no diálogo, quer nas decisões tomadas pela Câmara Municipal e, por conseguinte, estão definidos os contingentes para Samora Correia e para Benavente, tendo sido definida uma praça de táxis para a Barrosa e para Foros da Charneca.

Acrescentou que existe uma rede de radiotáxis através da qual todos os operadores comunicam entre si e à qual, necessariamente, também os munícipes que necessitem podem aceder, sendo que existe uma resposta muito rápida e pronta.

Observou que, recentemente, alguém comprou a praça da Barrosa e questionou o presidente da Câmara Municipal sobre a forma como o assunto poderia ser tratado, tendo-lhe sido dito que todas as soluções são válidas. Deu nota que teve oportunidade de realizar uma reunião com a participação dos taxistas de Benavente e com aquele operador, tendo os taxistas de Benavente manifestado a sua indisponibilidade para aceitar o táxi da Barrosa na praça de Benavente, porquanto a atual situação já é difícil para garantir a sustentabilidade dos táxis que existem nessa praça. Referiu que aqueles operadores também não aceitaram a praça livre, alegando que esse mesmo sistema fora adotado em Vila Franca de Xira e não estava a correr bem.

Considerou que o modelo atual permite que todos os munícipes que necessitem de táxi tenham uma resposta pronta, rápida e eficaz.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- INAUGURAÇÃO DO MCDONALD'S NO PORTO ALTO

Fez referência à inauguração, na passada quinta-feira, do McDonald's no Porto Alto, a primeira unidade da cadeia de restauração no concelho de Benavente, que abriu ao público na sexta-feira imediata, e considerou um bom indicador que tenha sido realizado na área do Município aquele tipo de investimento, da responsabilidade da franquista Maria Emília Santos, que gere outros dois restaurantes (o de Santarém e do Carregado). Realçou que aquela unidade tem uma equipa composta por cinquenta e seis pessoas, fundamentalmente, jovens recrutados na região.

Crê que é, também, significativa a forma como todo o processo decorreu, sendo que, em novembro, a Câmara Municipal teve uma primeira abordagem por parte dos investidores, que tinham a expectativa de ter aquela unidade concluída em junho, objetivo que, à partida, era muito exigente. No entanto, com a colaboração de todas as partes envolvidas, em pouco mais de oito meses foi possível licenciar, construir e colocar em condições de poder funcionar, com o cumprimento de todas as regras e sem qualquer tipo de favorecimento.

Observou que estando presentes na inauguração vários representantes de outras unidades, foi destacada a forma exemplar como o processo foi desenvolvido.

Transmitiu que dos contactos que teve com a franquista, a abertura ao público superou todas as expectativas, porquanto a afluência foi tal, que bloqueou, praticamente, alguns dos equipamentos.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos

do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PEDIDO DE COLABORAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL

Entidade: Direção Geral de Alimentação e Veterinária

Assunto: Tendo em conta que os matadouros não podem fazer abates sem a presença dos médicos veterinários oficiais e que a DGAV não tem possibilidade de reforçar o seu quadro pessoal, solicitam a colaboração da Autarquia, no sentido de promover a articulação necessária para garantir que os operadores económicos que efetuam abates possam continuar a exercer a sua atividade sem constrangimentos, pelo que propõem que a Autarquia possa contratar, mesmo sob a forma de regime de avença, um médico veterinário para ficar afeto ao **matadouro Marinhave**, o qual pagará o valor devido da taxa de inspeção sanitária à DGAV, que transferirá ao respetivo município, de acordo com diplomas em vigor (D.L n.º 178/2008 e D.L. n.º 119/2012)

O matadouro Marinhave abate:

2.ª a 6.ª x 7h/dia = 35 h/semana

O valor encontrado para ser transferido pela DGAV à Autarquia será de **10 €/hora**, de acordo com o despacho n.º 2434-A/2017.

Enviem proposta de protocolo de colaboração no âmbito dos controlos oficiais.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS ENTRE A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE -----

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) tem por missão a execução e avaliação das políticas de segurança dos alimentos, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar.

Por isso, a DGAV é responsável pelas garantias sanitárias oferecidas em todo o território nacional, respondendo perante as instituições europeias e perante os governos dos diversos países que são parceiros comerciais.

A fim de permitir aos cidadãos da União Europeia um alto nível de saúde humana, animal e vegetal e garantir o funcionamento do mercado interno, a legislação da UE prevê um conjunto de regras harmonizadas em matéria de saúde animal, sanidade vegetal e segurança dos alimentos.

Estas regras destinam-se, assim, a garantir que os produtos são seguros e aptos para o consumo humano sem perder de vista a informação do consumidor ou as práticas leais de comércio.

Para alcançar os mencionados objetivos, os Estados-membros encontram-se obrigados a garantir a aplicação das regras vigentes, designadamente através da organização de controlos oficiais, os quais incluem controlos de rotina e controlos mais intensivos como sejam, designadamente, as inspeções ou as auditorias.

Cada Estado-membro deve assegurar o cumprimento dos controlos a que se encontra obrigado, nomeadamente aqueles que devem ser realizados aos produtos de origem animal destinados ao consumo humano, devendo para o efeito dotar-se dos meios humanos e materiais necessários.

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, estes controlos são realizados pelos Veterinários Oficiais, ou seja, pelos veterinários habilitados nos termos do referido diploma e que sejam nomeados pela autoridade competente.

Por outro lado, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E, nesse âmbito, compete às câmaras municipais, entre outros, garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações, tal como decorre do artigo 153.º do Código Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31095, de 31 de dezembro de 1940.

Para desenvolvimento das suas competências nos domínios supramencionados, a Câmara Municipal de _____ terá de recorrer à contratação de médicos veterinários, em regime de avença, que sejam detentores das qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento (CE) n.º 854/2004, a fim de serem designados como Veterinários Oficiais pela DGAV e colaborarem na prossecução dos controlos oficiais.

Assim,

a **Direção-Geral de Alimentação e Veterinária**, representada pelo seu diretor geral, Professor Doutor Fernando Manuel d' Almeida Bernardo e a **Câmara Municipal de _____**, representada pelo seu presidente da Câmara, _____, celebram o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito

O presente protocolo estabelece a forma como a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, de ora em diante designada por DGAV e a Câmara Municipal de _____, de ora em diante designada por CM, **irão colaborar no âmbito dos controlos oficiais aos matadouros de situados na área de jurisdição desta.**

Cláusula 2.ª

Objeto

1 – A colaboração a que se refere a cláusula anterior concretizar-se-á na inspeção sanitária em **matadouros** da área geográfica de influência da CM, **realizada por médicos veterinários designados pela mesma**, dependendo do cumprimento do procedimento fixado nas cláusulas seguintes.

2 – **A CM assegurará os recursos humanos necessários ao cumprimento do Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, enviando a correspondente informação diária e mensal à DGAV.**

Cláusula 3.ª

Veterinários Oficiais

1 – A CM indicará, à DGAV, 4 médicos-veterinários, **que reúnam as condições para serem designados como veterinários oficiais.**

2 – Como requisito prévio, a CM deve assegurar que os médicos veterinários a que se refere o número anterior não têm qualquer conflito de interesses no que se refere à execução, no todo em parte, do controlo oficial.

3 – Para efeitos do disposto no n.º 1, os médicos-veterinários devem encontrar-se capacitados com a formação teórica e prática a que se refere a parte A, do capítulo IV, da seção III, do anexo I do Regulamento (CE) n.º 854/2004.

4 – Verificada a formação teórica, os médicos-veterinários realizarão a formação prática, nos termos que constam do anexo I ao presente protocolo e do qual faz parte integrante.

5 – Concluída a formação prática e após avaliação da DGAV, caso os médicos-veterinários reúnam os requisitos legalmente exigidos, esta designará os mesmos como veterinários oficiais.

Cláusula 4.ª

Limite máximo das ações de controlo oficial

As ações de controlo oficial a que se refere o presente protocolo serão efetuadas até ao limite máximo de 130 horas semanais.

Cláusula 5.ª

Supervisão

1 – A DGAV realizará ações de supervisão dos controlos oficiais realizados pelos Veterinários Oficiais a que se refere a cláusula 4.ª, com a **periodicidade definida no plano de acompanhamento da inspeção sanitária da DGAV.**

2 – Dessas ações serão elaborados relatórios contendo as recomendações sobre as correções a adotar, os quais serão remetidos **aos médicos veterinários oficiais**, com conhecimento à CM.

Cláusula 6.ª

Reafecção das taxas de controlo oficial

1 – O valor das taxas relativas aos controlos oficiais, realizados pelos médicos veterinários a que se refere a cláusula 2.ª, **no âmbito do Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto, será entregue à CM em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º do mesmo diploma.**

2 – **Em virtude do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de junho, a reafecção encontra-se estremada a um limite máximo de 90% da receita das taxas cobradas no âmbito do Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto.**

Cláusula 7.ª

Operacionalização da transferência

A entrega do valor das taxas à CM a que se refere o número anterior, ocorrerá até ao décimo dia útil após o pagamento do valor das taxas pelos respetivos operadores económicos.

**Cláusula 8.^a
Aditamento**

Qualquer alteração ao presente protocolo deve ser objeto de aditamento, o qual, depois de devidamente acordado entre os outorgantes, constitui parte integrante do mesmo.

**Cláusula 9.^a
Rescisão**

1 – O incumprimento do presente protocolo confere à DGAV o direito à rescisão, nomeadamente em caso de não cumprimento do estipulado no Regulamento (CE) n.º 854/2004, de existência de conflito de interesses por parte dos médicos veterinários ou de não realização da formação pelos mesmos, contrariamente ao referido nas cláusulas 2.^a e 3.^a.

2 – A CM tem o direito de rescindir o presente subprotocolo no caso da DGAV não proceder ao pagamento dos serviços prestados, nos termos das cláusulas 6.^a e 7.^a.

**Cláusula 9.^a
Denúncia**

1 – Qualquer dos outorgantes pode denunciar o presente protocolo por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao seu termo.

2 – A DGAV e a CM, decorridos 6 meses de execução do presente protocolo efetuarão a avaliação do mesmo podendo denunciar o mesmo caso entendam não se encontrarem reunidas as condições para o efeito.

**Cláusula 10.^a
Vigência e duração**

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de outubro de 2016, sendo renovado automaticamente por iguais períodos desde que não haja denúncia de qualquer um dos outorgantes.

O presente protocolo vai escrito em duas vias, cada uma delas assinada, pelos dois outorgantes.

Em _____ de _____ de 2016.

O diretor-geral de Alimentação e Veterinária, Fernando Bernardo
O presidente da Câmara Municipal, <Nome do presidente da Câmara Municipal>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a abrangência da intervenção da médica veterinária municipal não lhe permite ter condições para ficar afeta, a tempo inteiro, ao serviço em apreço. Por outro lado, para que a Câmara Municipal pudesse contratar um médico veterinário, era necessário que

o Mapa de Pessoal tivesse o lugar em aberto, não sendo possível, em tempo útil, alterar esse mesmo Mapa de Pessoal.

Acrescentou que também não é fácil recorrer à contratação em regime de avença.

Estando em causa o funcionamento da atividade em questão, crê que a Câmara Municipal se deve disponibilizar para ser parte da solução. No entanto, levantando-se algumas dúvidas acerca da competência da Câmara Municipal para intervir no processo, é importante que tal possa ser feito, na consciência de que há enquadramento legal.

Aludiu à necessidade de obter um parecer jurídico sobre a matéria e de reunir com a DGAV (Direção-Geral de Alimentação e Veterinária) para obter os esclarecimentos necessários, após o que o assunto será submetido à consideração da Câmara Municipal se, efetivamente, houver condições para intervir no processo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA concordou que o senhor presidente promova a retirada do ponto, porque nas condições em que é apresentado, nunca podia haver uma votação favorável.

Observou que a questão em apreço só evidencia que, efetivamente, a situação do País não está a melhor como querem fazer crer, porque o facto da DGAV não ter médicos veterinários para fazer as férias, nem ter capacidade de contratar, pretendendo socorrer-se duma câmara municipal para fazer aquilo que é a sua obrigação, diz muito do estado em que estão as instituições governamentais.

O SENHOR PRESIDENTE disse depreender das palavras do senhor vereador Ricardo Oliveira que não estará disponível para que a Câmara Municipal se envolva na situação, caso haja enquadramento legal para tal.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA confirmou que assim é.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 3 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE JANEIRO

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33.º n.º 1 alíneas o) e u) do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, bem como apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, a Associação Desportiva e Cultural de Benavente – ADCB, apresentou candidatura para apoio da Câmara Municipal de Benavente à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de **Andebol**, por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e a Associação Desportiva e Cultural de Benavente – ADCB para a prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de **Andebol**, por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO

Entre

O Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE – ADCB, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Pavilhão da Escola Secundária de Benavente, apartado 42, freguesia e Município de Benavente, NIPC 501663070, representado por Gonçalo Miguel Ventura Sardinha Sousa e Ana Paula Lourenço Simões Alves, respetivamente, presidente e tesoureira da Direção da ADCB, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª **Objeto**

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de **Andebol**, promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo Anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante na modalidade desportiva de **Andebol**, traduzem-se na participação em torneios e campeonatos regionais e nacionais dos escalões de **Bambis, Minis, Infantis, Iniciados, Juvenis, Juniores, Seniores e Veteranos**.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato-Programa;
- b) Criar, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 273/2009, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente Contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente a este fim, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- c) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O prazo de execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo corresponde à época desportiva de 2017, tendo início em 1 de janeiro e termo em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

- 1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de € 31.292,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois euros).
- 2 – A este montante deduzir-se-ão os adiantamentos autorizados por deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 19.º n.º 2 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.
- 3 – A restante participação financeira será paga pelo Primeiro Outorgante no decurso do ano económico em curso.

Cláusula 5.^a
Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de € 31.292,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica _____ - _____, na classificação funcional _____ e na classificação económica _____ - _____. Na GOP _____ do orçamento de 2017.

2 – Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º _____.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-Programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.^a
Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato-Programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.^a
Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Contrato-Programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a
Mora e incumprimento do Contrato-Programa

1 – O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato-Programa, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato-Programa ficar comprometido, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 28.º.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes, segundo o n.º 3 do citado artigo 28.º.

4 – O incumprimento injustificado do prazo definido na alínea h) da Cláusula 2.^a do presente Contrato-Programa determina a não concessão e / ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Primeiro Outorgante.

**Cláusula 9.^a
Direito à restituição**

1 – O incumprimento culposo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa, nos termos do artigo 29.^o n.^o 1 do Decreto-Lei n.^o 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.^o 2 do mesmo artigo 29.^o.

**Cláusula 10.^a
Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.^o do Decreto-Lei n.^o 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 11.^a
Casos omissos**

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato-Programa aplicam-se as disposições da Lei n.^o 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.^o 273/2009, de 01 de outubro, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

**Cláusula 12.^a
Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação, nas formas previstas no artigo 56.^o do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 27.^o n.^o 1 do Decreto-Lei n.^o 273/2009, de 01 de outubro.

Benavente, ____ de _____ de 2017

O Primeiro Outorgante
Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante
Gonçalo Miguel Ventura Sardinha Sousa
Ana Paula Lourenço Simões Alves

Benavente, 12 de julho de 2017

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e

a Associação Desportiva e Cultural de Benavente – ADCB, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – VIII ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor presidente que aprovou a VIII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2017 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: onze mil, seiscentos e setenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos, sendo seis mil, oitocentos e sessenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos em dinheiro e quatro mil, oitocentos e sete euros e dezassete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta euros e cinquenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e um mil, sessenta e oito euros e trinta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e dezanove mil, cinquenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e oitenta e três mil, novecentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e dez mil, setecentos e onze euros e sete cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – dezanove mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e nove euros e noventa e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, cento e noventa e nove euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e treze euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, cento e sessenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e seis mil, oitenta e dois euros e vinte cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e três euros e quarenta e dois cêntimos, dos quais três milhões, duzentos e setenta mil e novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e dezanove mil, novecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Reg.º 9965/2017, de 10.07

Interessada – Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa

Morada – Centro Social – Rua da Igreja – Barrosa

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Lançamento de fogo em balonas e de artifício, som de rua, concertos musicais e espetáculos musicais

Local/Percorso:

Recinto da festa e ruas da aldeia

Datas/horário:

Dias 28, 29 e 30.07.2017

Das 08.00H às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 10.07.2017

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia dez de julho de dois mil e dezassete, o seguinte despacho:

“À reunião”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a licença especial de ruído, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

Ponto 7 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS E DE ARTIFÍCIO

Reg.º n.º 9925/2017, de 10.07

Interessada – Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa

Morada/sede – Centro Social – Rua da Igreja – Barrosa

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças n.º 4120/2017, de 11.07

O sistema de Defesa da Floresta contra incêndios, aprovado pelo Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-leis n.ºs 15/2009 e 17/2009, ambos de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio (estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra incêndios), prevê um conjunto de medidas e ações de articulação institucional, de planeamento e de intervenção relativos à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes da compatibilização de instrumentos de ordenamento, de sensibilização, planeamento, conservação e

ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturização, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades públicas com competências na defesa da floresta contra incêndios e entidades privadas com intervenção no setor florestal.

Assim, e em cumprimento com o despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 9925, datado de 10 de julho p.p., sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e analisando a pretensão nos termos do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 15/2009 e 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, prevê a adoção de medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais durante o período crítico a definir por portaria, cumpre-me informar o seguinte:

1. – Para a definição do período crítico no presente ano, relevam, entre outros, o histórico das ocorrências de incêndios florestais e, em especial, as condições meteorológicas existentes e expectáveis.
2. – Estando previstas condições meteorológicas adversas de temperatura, que determinam o aumento do nível de perigosidade para alerta vermelho e laranja no território continental, que incrementam o nível de risco de ocorrência de incêndios florestais, torna-se necessário e, considerando que, pela Portaria n.º 195/2017, de 22 de junho, foi definido o período crítico no ano de 2017, e que vigora de **22 de junho a 30 de setembro**, que sejam asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais.

2 – Tendo em conta que a Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima prevê o lançamento de fogo em balonas nos dias 28, 29 e 30 de julho e, quanto ao previsto no art.º 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo, que:

2. 1 - Em todos os **espaços rurais**, durante **o período crítico**, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal;

2.2 – Nos **espaços urbanos**, é proibido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, sendo permitida a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, a qual não está sujeita a autorização prévia da câmara municipal.

Em conclusão:

Na conformidade de tudo quanto antes se excursionou e, considerando que, pela Portaria n.º 195/2017, de 22 de junho, foi definido o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no ano de 2017, que vigora de 22 de junho a 30 de setembro e, nele devem ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais.

Desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevados e máximo, mantém-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

Aconselha-se, no entanto, que a Comissão de Festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente, bem como ao Comando dos Bombeiros Voluntários.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em doze de julho de dois mil e dezassete, o seguinte despacho:

“À reunião”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 6 E 12 DE JULHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 12 de julho

Lei n.º 47/2017, publicada no Diário da República n.º 130/2017, Série I de 2017-07-07 – Considera contraordenação grave a paragem e o estacionamento em lugar reservado a veículos de pessoas com deficiência (décima sexta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio) **(todos os serviços municipais)**;

Lei n.º 48/2017, publicada no Diário da República n.º 130/2017, Série I de 2017-07-07 – Estabelece a obrigatoriedade de as entidades públicas assegurarem lugares de estacionamento para pessoas com deficiência, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro **(membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; PA; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU)**.

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

**Ponto 9 – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR / RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA
DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

DESPACHO N.º 286/2017

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no passado dia 26 de junho, foi aprovada a minha proposta datada de 20 de junho p.p., de abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de quatro postos de trabalho de técnico superior, da carreira de técnico superior;

- Na definição da composição do júri para o procedimento D, foi na referida proposta indicado, por lapso, que a primeira vogal suplente, Sandra José Ricardo Ferreira, era técnica superior de restauro, quando, na realidade, é de história, tal como indicado a seu propósito na composição do júri dos procedimentos concursais com as referências B e C;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a retificação da referida proposta, passando a constar como primeira vogal suplente do procedimento com referência D, Sandra José Ricardo Ferreira, técnica superior de história. Tal retificação deverá produzir efeitos imediatos no Aviso que vier a ser publicado em Diário da República.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se o presente despacho de retificação a ratificação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 6 de julho 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – ABERTURA DE PROPOSTAS PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

– APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1 – As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, devidamente identificadas no invólucro exterior, com o nome do proponente e com a seguinte indicação “Proposta para aquisição para veículos em fim de vida”;
- 1.2 – Às propostas deverão ser anexados os necessários elementos de identificação dos proponentes, nomeadamente: nome, endereço, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva e fotocópia do bilhete de identidade;
- 1.3 – As propostas podem ser enviadas por correio ou entregues por mão própria, na Subunidade Orgânica de Património da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, em Benavente, até às 16.30 horas do dia 11-07-2017.

2 – ESCLARECIMENTOS

2.1 – Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à venda, serão prestados pela Subunidade Orgânica de Património, durante o horário normal de funcionamento dos serviços.

2.2 – As viaturas poderão ser observadas no Parque da Câmara Municipal de Benavente, sito na Hortinha, em Benavente e qualquer esclarecimento em relação às

mesmas deverá ser solicitado ao funcionário desta Autarquia responsável pelo serviço de viaturas.

3 – ELEMENTOS DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão conter o preço por quilo para a sucata objeto de alienação. Aos preços propostos acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

4.1 – A sessão de abertura de propostas terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Benavente, no dia 17/07/2017 pelas 14.30 horas, em reunião de Câmara.

5 – CRITÉRIOS DA ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTOS E LEVANTAMENTO DA SUCATA

5.1 – O critério de venda será o preço mais elevado.

5.2 – No caso de aparecerem propostas de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal, com base no melhor preço proposto.

5.3 – O levantamento das viaturas só poderá ser efetuado após o seu pagamento integral, sendo o mesmo apenas permitido através de cheque visado ou numerário.

5.4 – O arrematante satisfará, no ato público de venda, se estiver presente, ou até cinco dias após a data da notificação da adjudicação, 50% do valor da compra, a título de sinal.

5.5 – A sucata terá que ser retirada do local de estacionamento no prazo de 48 horas após o pagamento total, perdendo direito à mesma quem não o fizer.

5.6 – Por valor da compra, entende-se o montante de arrematação, cabendo ao adquirente liquidar o valor do IVA correspondente à transação, assim nestes casos nas guias respetivas emitidas pela Câmara Municipal devem conter a expressão “IVA devido pelo adquirente”.

5.7 – O não cumprimento integral pelo comprador destas condições, ou o não levantamento da sucata dentro dos prazos estipulados, produzirão perda integral dos direitos adquiridos sobre a mesma, bem como das importâncias entregues e a interdição de concorrer aos três seguintes atos públicos.

5.8 – Apenas poderão apresentar propostas os concorrentes que pertençam à REDE VALORCAR no caso dos VFV ligeiros.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Apresentaram propostas dentro do prazo:

RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., registo de entrada n.º 9998, de 11/07/2017;

BGR – Gestão de Resíduos, Lda., registo de entrada n.º 9999, de 11/07/2017;

Ambigroup – Resíduos, S.A., registo de entrada n.º 10010, de 11/07/2017;

BATISTAS, S.A., registo de entrada n.º 10011, de 11/07/2017;
BENTOS – Gestão de Resíduos, Lda., registo de entrada n.º 10063, de 11/07/2017

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE procedeu à abertura das propostas, verificando-se os seguintes valores:

RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	0,10 € por quilo
BGR – Gestão de Resíduos, Lda.	0,11 € por quilo
AMBIGROUP – Resíduos, S.A.	0,12 € por quilo
BATISTAS – Reciclagem de Sucatas, S.A.	0,13 € por quilo
BENTOS – Gestão de Resíduos, Lda.	0,161 € por quilo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade alienar os veículos em fim de vida a BENTOS – Gestão de Resíduos, Lda., por ser a proposta mais vantajosa.

Ponto 11 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO – LOTE 33

Registo de Entrada N.º 2017/9852, de 07-07

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Morada: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, lote 33 – Samora Correia

Informação n.º 04085/2017, de 10 de julho

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 06-07-2017, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 30,01 €/m², (trinta euros e um cêntimo, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do imposto de selo e Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 295,32 € (duzentos e noventa cinco euros e trinta e dois cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 94 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 4.081,36 € (quatro mil, oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos);

4- Em 07-07-2017, o requerente através de carta registada nos nossos serviços sob o número 2017/9852 constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado, alegando para o efeito, o facto das dificuldades e exigências de acesso ao crédito para habitação e a situação económica do País, sem que se avizinha alterações profundas e significativas nos próximos anos que retomem um conjunto de fatores que outrora existiram para quem pretendia construir a sua moradia;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- *Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;*

5.2- *Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;*

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizadas em 17-01-2011, 23-01-12, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015 e 11-04-2016 prorrogar o prazo para início de construção até 29 de maio de 2017.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho exarado pelo senhor presidente em 10-07-2017: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que de acordo com o critério que tem sido adotado pela Câmara Municipal desde 2008, e atendendo às dificuldades manifestadas pelo requerente, considerou que o Executivo pode prorrogar o prazo para início de construção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção até 29 de maio de 2018.

Ponto 12 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO – LOTE 1 DESTINADO A GARAGEM

Registo de Entrada N.º 2017/9852, de 07-07

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Morada: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, destinado a garagem – Samora Correia

Informação N.º 04086/2017, de 7 de julho

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 06-07-2017, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 24,00 €/m², (vinte e quatro euros, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do imposto de selo e Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 30,03 € (trinta euros e três cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 96 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 462,00 € (quatrocentos e sessenta e dois euros);

4- Em 07-07-2017, o requerente através de carta registada nos nossos serviços sob o número 2017/9852 constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado, alegando para o efeito, o facto das dificuldades e exigências de acesso ao crédito para habitação e a situação económica do País, sem que se avizinha alterações profundas e significativas nos próximos anos que retomem um conjunto de fatores que outrora existiram para quem pretendia construir a sua moradia;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizada em 17-01-2011, 23-01-2012, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015 e 11-04-2016, prorrogar o prazo para início de construção até 29 de maio de 2017.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho exarado pelo senhor presidente em 10-07-2017: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção até 29 de maio de 2018.

Ponto 13 – MEDIÇÃO DE ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO

Requerente: Vânia Semeano Castanheiro, advogada e mandatária de José Manuel Paiva Gaspar

Local: Rua do Vale Junco – Barrosa

Informação do setor de Topografia de 10-07-2017

Na sequência do pedido efetuado ao sr. presidente da Câmara Municipal de Benavente pela sra. Vânia Semeano Castanheiro, advogada e mandatária do sr. José Manuel Paiva Gaspar, herdeiro da herança aberta por óbito do sr. José Gaspar e da sra. Carmina Paiva, solicitando que o Município certifique as áreas cedidas ao domínio público, os serviços de Topografia deslocaram-se ao local para efetuar o levantamento.

O sr. José Gaspar e a sra. Carmina Paiva fizeram um acordo com o Município de Benavente para que o arruamento, atual Rua do Vale Junco, atravessasse as suas propriedades.

O prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 257 da Freguesia da Barrosa, com a área de 2100.00m², está inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia da Barrosa sob o n.º 19 da secção AZ (parte).

Após levantamento perimetral do mesmo, verificou-se que tem uma área de 2041.00m² e que a área de cedência ao domínio público é de 59.00m².

A Rua do Vale Junco cortou a propriedade em duas partes distintas que se passam a descrever:

Parcela 1

Área = 1834.50m²

Confrontações:

Norte – Custódio Alves
Sul – José Gaspar
Nascente – Rua do Vale Junco
Poente – João Vitorino

Parcela 2

Área = 206.50m²

Confrontações:

Norte – Custódio Alves
Sul – José Gaspar
Nascente – Rua de Santa Rita
Poente – Rua do Vale Junco

O prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 258 da Freguesia da Barrosa, com a área de 2100.00m², está inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia da Barrosa sob o n.º 19 da secção AZ (parte).

Após levantamento perimetral do mesmo, verificou-se que tem uma área de 2041.00m² e que a área de cedência ao domínio público é de 59.00m².

A Rua do Vale Junco cortou a propriedade em duas partes distintas que se passam a descrever:

Parcela 1

Área = 1834.50m²

Confrontações:

Norte – José Gaspar
Sul – Herdeiros de Bento Ferreira
Nascente – Rua do Vale Junco
Poente – João Vitorino

Parcela 2

Área = 206.50m²

Confrontações:

Norte – José Gaspar
Sul – Rua de Santa Rita
Nascente – Rua de Santa Rita
Poente – Rua do Vale Junco

O topógrafo, Domingos Manuel Feitor Martins

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aceitar a cedência, para o domínio público, das duas parcelas de 59.00m² cada, oriundas dos prédios acima descritos, certificando-se em conformidade.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 14 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS E CAMINHOS DO CONCELHO” RELATÓRIO FINAL

Processo n.º 25.04.03/05-2017

RELATÓRIO FINAL¹ (nos termos do artigo 148.º do C.C.P. – na redação vigente²)

No dia 12 de julho de 2017, pelas 10 horas, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em assunto, designado por deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada em quinze de maio de dois mil e dezassete, nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do presente Relatório Final, nos termos do artigo 148.º:

- José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, técnico superior, que preside
- Maria Manuel Couto da Silva, técnico superior
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista

Resumo dos Procedimentos

Considerando a intenção do Município de Benavente em proceder à empreitada de beneficiação/reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do Concelho, visando a melhoria das condições de circulação e segurança, e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, conforme lista apresentada a seguir:

1 – Freguesia de Benavente

1.1 – Caminho de acesso ao campo desportivo de Camarinhais, em Benavente:

- cabimentada com o n.º 17007;

- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 6;
- 1.2 – Estacionamento em terreno adjacente à Rua Fernando Figueiredo, em Vila das Areias, Benavente:
 - cabimentada com o n.º 17004;
 - inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;
- 1.3 – Estacionamento em terreno adjacente à Rua B.º Zeca Afonso, em Vila das Areias, Benavente:
 - cabimentada com o n.º 17004;
 - inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;
- 1.4 – Rua dos Gaibéus:
 - cabimentada com o n.º 17004;
 - inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;
- 1.5 – Estaleiro Municipal de Benavente:
 - cabimentada com o n.º 17004;
 - inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;
- 1.6 – Rua e Travessa da Caixa de Previdência:
 - cabimentada com o n.º 17004;
 - inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;
- 1.7 – Largo frente à Sede da Comissão de Festas de Foros da Charneca:
 - cabimentada com o n.º 17004;
 - inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;
- 1.8 – Troços da Rua de St.º António, em Foros da Charneca:
 - cabimentada com o n.º 17004;
 - inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;

2 – Freguesia de Santo Estêvão

- 2.1 – Troço da Estrada do Campo, em Foros de Almada:
 - cabimentada com o n.º 17006;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;
- 2.2 – Troços da estrada Vale Carril, em Foros de Almada:
 - cabimentada com o n.º 17006;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;
- 2.3 – Repavimentação das zonas de remoção de raízes dos pinheiros na estrada dos Alemães, em St.º Estêvão:
 - cabimentada com o n.º 17006;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;
- 2.4 – Repavimentação das zonas de remoção de raízes dos pinheiros na E.N. 118-1, entre St.º Estêvão e a E.N. 119, em St.º Estêvão:
 - cabimentada com o n.º 17006;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

- 2.5 – Troço da Estrada dos Fernandinhos, entre a E.N.118-1 e a entrada para a Mata do Duque I, em St.º Estêvão:
 - cabimentada com o n.º 17006;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;
- 2.6 – Troço de caminho na Mata do Duque II, em St.º Estêvão:
 - cabimentada com o n.º 17006;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

3 – Freguesia de Samora Correia

- 3.1 – Estaleiro Municipal de Samora Correia:
 - cabimentada com o n.º 17005;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 2;
- 3.2 – Parque da Caixa Agrícola, em Porto Alto:
 - cabimentada com o n.º 17005;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 2;
- 3.3 – Rua do B.º St.º António, em Porto Alto:
 - cabimentadas com o n.º 17005;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 2;
- 3.4 – Entrada na Travessa dos Zambujos, em Porto Alto:
 - cabimentada com o n.º 17005;
 - inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 2.

Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphety.com/saphetygov., apresentaram-se a concurso, tendo sido também admitidas, as seguintes empresas:

Construções Pragosa, S.A.; e
Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.

Naquela sede foram consideradas ainda afastadas as empresas Construções António Leal, S.A. e Construções J.J.R. & Filhos, S.A., porque nos termos do artigo 53.º não podem ser consideradas concorrentes.

Entretanto, efetuou-se a análise das propostas, dando origem ao Relatório Preliminar elaborado em 30 de junho de 2017.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o referido Relatório Preliminar enviado a todos os concorrentes, fixando-se-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O término do prazo então concedido para que os interessados se pronunciassem sobre o referido relatório ocorreu em 7 de julho de 2017, não se registando qualquer pronúncia dos concorrentes.

Classificação Final / Ordenação das Propostas

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, registe-se de novo o valor das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação, devidamente ordenadas por ordem crescente:

Concorrente	Valor da proposta	Classificação
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA	€ 285.184,09	1.º
CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.	€ 308.208,13	2.º

Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de 30 de junho de 2017, submete-se a decisão do órgão competente para contratar:

- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., pelo valor de € 285.184,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro euros e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 90 (noventa) dias, de acordo com o traduzido no quadro apresentado anteriormente.

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, pelas 12:00 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final contendo 5 (cinco) páginas numeradas e rubricadas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O Júri do Concurso

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil
Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista

- 1 - *Registado em Sistema de Gestão Documental (SGD) sob o n.º 4142/2017.*
- 2 - *Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.*

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 12-07-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, e adjudicar a presente empreitada à empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., pelo valor de 285.184,09 € (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro euros e nove cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 15 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS EM BLOCOS NO PÁTIO DO BAIRRO DIÁRIO DE NOTÍCIAS, EM BENAVENTE”

- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º: 25.04.03/03-2015

Data: 2017-06-28

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Submete-se para a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	18.794,16 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	18.794,16 €
Valor do IVA	1.127,65 €
Custo Final da Obra c/ IVA	19.921,81 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – SECAL – Engenharia e Construções, S.A., representado pelo sr. Tiago José Lourenço Simões, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data:06-07-2017

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho do vereador Domingos dos Santos em 11-07-2017.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 16 – PROPOSTA DE ABATE DE PINHEIRO MANSO, NA RUA DO ZAMBUJEIRO, N.º 12 – SANTO ESTÊVÃO

De: arq. paisagista Fernando Graça

A munícipe sra. D. Silvéria Coelho, moradora na Rua do Zambujeiro, lote 2, em Santo Estêvão, veio, em 03-07-2017, solicitar o abate de um pinheiro manso situado na margem do seu terreno porque a árvore causa fendas nas paredes e chão da sua habitação, bem como caem ramos e pinhas sobre a casa.

A árvore trata-se de um pinheiro manso adulto e de grandes dimensões, localizado em espaço público municipal, na margem do arruamento.

Em visita ao local nesta data verificou-se a situação descrita pela munícipe, pelo que se julga dever proceder ao abate daquele exemplar.

À consideração superior,

Benavente, 4 de julho de 2017

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 17 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO / CONSULTA PÚBLICA E NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES

Processo n.º 457/2017

Requerente: Gilberto Pereira Jorge

Local: Rua das Fazendas Novas, Lote 7, Benavente

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e, após deliberação camarária datada de 24-04-2017, foi efetuada, respetivamente, a discussão pública mediante a publicitação do Edital n.º 163/2017 e a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 164/2017.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará n.º 1/1994, emitido em 14-09-1994, em nome de Sóvem – Sociedade Imobiliária, Lda., com posteriores aditamentos e retificações.

Face ao exposto consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação.

Lembramos que a pretensão incide, especificamente, sobre a alteração ao uso previsto para o lote 7, passando de indústria / armazém para industria / armazém e comércio grossista, sendo a área utilizada para comércio grossista limitada a 200,00 m², da área total.

Não há alteração dos restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Quanto à verificação dos parâmetros urbanísticos de dimensionamento, a proposta de alteração traduziu-se no aumento de 10,00 m² de área destinada a cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, e no aumento de 30,00 m² de área destinada a cedência para equipamento de utilização coletiva, pelo que em reunião camarária de 24-04-2017 foi deliberado “(...) concordar com a compensação em numerário, por ausência da área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e área destinada a equipamento de utilização coletiva, devendo o processo seguir a tramitação subsequente preconizada.”

Não há alteração do número de lugares de estacionamento, nem lugar a novas obras de urbanização.

Propõe-se assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 4 exemplares do projeto de alteração ao loteamento (Memória Descritiva e Justificativa, “Planta de Síntese”).

À consideração superior,

Florabela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: Propõe-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Solicite-se ao requerente o definido no último parágrafo. Notifique-se. À consideração superior. 06.07.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 06.07.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A MURO DE VEDAÇÃO E DE FACHADA DO PRÉDIO

Processo n.º 487/2017

Requerente: Joaquim Luís da Silva

Local: R. António Joaquim Alves Inácio, 101 – Santo Estêvão

Presente para análise após visita da Câmara ao local realizada em 10.07.2017

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 23-06-2017

Na sequência da informação da DMOPPUD, vem a firma requerente através do requerimento com o registo de entrada n.º 8945 datado de 21-06-2017, anexar documentos, pelo que se julga que os mesmos devem ser objeto de análise técnica.

Ana Lúcia Ramos, assistente técnica

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que aquando da visita do Executivo ao local, foi possível perceber que a situação é, de alguma forma, aceitável, levantando-se a questão no que diz respeito à empena da garagem, sendo que a informação técnica considera não existir qualquer ilegalidade, tratando-se, apenas, duma questão de conformidade estética com a envolvente. Solicitou aos senhores vereadores que transmitissem as suas opiniões.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO observou que os membros do Executivo tiveram oportunidade de, no local, debater algumas ideias, e recordou que referiu, então, que apesar de não se pretender que as povoações sejam uma manta de retalhos, a ornamentação do muro, em pedra, não o chocaria, dado que mantém uma certa linearidade com o existente no lote.

Considerou que a empena da garagem, pela área que ocupa, revela uma descontinuidade ao edifício, não estando bem enquadrada e, portanto, seria de retirar.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA opinou que a informação técnica a que o senhor presidente se referiu, devia estar espelhada na agenda.

O SENHOR PRESIDENTE passou a ler a informação técnica, que considera a aplicação do azulejo cerâmico um pouco excessiva, deixando a questão à consideração da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que na zona central de Santo Estêvão, e na Rua António Joaquim Alves Inácio em concreto, desde há muitos anos que as construções que foram sendo feitas, nomeadamente, revestimento de muros ou de barras, assumem várias formas, não havendo uma linha, como se pode encontrar em urbanizações mais novas.

Acrescentou que, tanto quanto lhe parece, a questão levantada pelo senhor vereador Domingos dos Santos, no local, não dizia respeito ao muro, mas, sim, à parte das garagens, e confinando essa parte com uma travessa, e não com uma das ruas principais, não o choca o que está feito, pelo que a sua opinião é favorável à legalização do revestimento tal como está.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE considerou que o muro é uma situação aceitável, mas, de facto, o revestimento daquela fachada lateral parece-lhe excessivo.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que tendo em conta que a aldeia de Santo Estêvão vive, ainda, uma semi ruralidade (que é aquilo que a caracteriza); que, como já foi dito pelo senhor vereador Ricardo Oliveira, aquela rua apresenta uma global não harmonização no que diz respeito ao tipo de muro (alturas e revestimentos) e sendo que não está em causa uma questão de legalidade, parece-lhe que será de aceitar a solução de revestimento dos muros, parecendo-lhe, também, que a empena lateral (que se situa, como foi dito, numa travessa dessa rua) não faz a continuidade da leitura da obra de recuperação daquele edificado.

Contudo, do ponto de vista legal, não lhe parece haver fundamento suficiente para que se entenda (assim sendo) que aquele é o único elemento dissonante e que, por isso, do ponto de vista estético, não se harmoniza, impondo ao requerente que retire aquele revestimento e volte a cair de branco aquela fachada.

Como tal, defende que pode ser possível aceitar aquela fachada tal como se apresenta.

O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES manifestou concordância com a opinião expendida pelo senhor vereador Ricardo Oliveira e opinou que, não havendo uma uniformidade naquelas ruas, o muro e a fachada podem permanecer daquela forma.

No entanto, observou que aquele tipo de revestimento se tem tornado uma tendência no Município de Benavente e, provavelmente, a Câmara Municipal deveria, de alguma forma, encontrar um critério para aprovação dos revestimentos, sendo que as próprias cores e tonalidades da envolvente deveriam ser, também, objeto de ponderação.

Considerou que tratando-se duma obra que tem alguma dimensão e que demorou tempo a executar, os serviços municipais deveriam tê-la detetado, atempadamente, para que o Executivo pudesse tomar uma decisão antes da obra estar concluída.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o facto de a obra não ter sido detetada, atempadamente, não pode constituir argumento para a Câmara Municipal não tomar decisões.

Julga que a harmonia com a envolvente fica um pouco distorcida, considerando que aquela empena tem algum impacto. Contudo, está em causa um quarteirão, e não uma situação isolada, existindo outras habitações que também têm revestimento no soco, quer seja cerâmico, ou em pedra, e considerando que a empena confina com uma artéria de pequenas dimensões (uma travessa), a solução, no seu todo, não o choca, embora compreenda a posição dos senhores vereadores, recordando que, aquando da visita ao local, o senhor vereador Domingos dos Santos também se manifestou preocupado quanto às situações em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra do senhor vereador Luís Semeano e a abstenção da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, e após visita do Executivo ao local, aceitar o revestimento do muro de vedação e da fachada da garagem tal como se apresenta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA – DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

05.07.2017

Ponto 19 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO

Processo n.º 53/2014

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.

Local: Catapereiro – Samora Correia

Teor do despacho: *“Tendo em conta a antecedente deliberação da CM sobre a aceitação dos lugares de estacionamento e pelo seu número ter diminuído considera-se inexigível tomada de nova deliberação pela CM, pelo que pelo presente se aceitam os mesmos. Aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA pediu à senhora vereadora Ana Carla Gonçalves que fizesse um breve enquadramento do processo em apreço.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que sob pena de, não tendo o processo na sua presença, se poder esquecer de alguma coisa que seja importante, pensa que conhece, suficientemente bem, a tramitação do mesmo e a sua evolução, para deixar as notas principais.

Explicitou que estão em causa as instalações das adegas e do espaço de loja de vinhos de Catapereiro, da Companhia das Lezírias, existentes junto à Estrada Nacional 118, a caminho de Alcochete, sendo que o processo, datando de 2014, foi instruído, inicialmente, como, em parte, legalização duma pré-existência e, outra parte, nova, licença administrativa para obras de ampliação do conjunto do edificado, sendo que a pretensão de licenciamento de obra nova desenvolveu-se em três fases.

Acrescentou que uma das fases corresponderia à autonomização funcional da loja de vinhos e respetiva autorização municipal de utilização; outra fase, em relação ao edificado existente, corresponderia à transformação de um espaço único, com ampliação da adega e da produção dos vinhos, em dois espaços, um, maioritariamente afeto à produção, e o outro, a um pequeno espaço comercial; e uma terceira fase, que seria a construção de um novo edificado, que acabou por não ser levado a efeito.

Deu nota que grande parte da tramitação do processo correu até uma primeira emissão de um alvará de construção (incluindo a aprovação da arquitetura), nos exatos termos em que definiu a operação urbanística em causa e, passados alguns meses após a emissão desse alvará, a Companhia das Lezírias apresentou, junto da Câmara Municipal, uma alteração ao projeto de arquitetura e, também, às especialidades já entregues (e vistas), que se traduzia, então, numa legalização, porque, entretanto, houve a construção da obra de ampliação da parte da adega e, também, a desistência, por assim dizer, de levar a cabo o processo em fases.

Clarificou que houve uma terceira fase que nunca foi concretizada e a transformação as duas primeiras fases numa única porque, entretanto, já tinha ocorrido a construção nova que se queria licenciar (e que foi licenciada através de alvará).

Referiu que o primeiro projeto de arquitetura teve em consideração a dimensão total do edificado e o número de lugares de estacionamento público que seriam disponíveis (e necessários), sendo que a segunda fase da história do processo exige um menor número desses lugares de estacionamento e, daí, por mero efeito da atualização da respetiva planta de implantação, aceitou, por despacho, essa redução, que é, ao mesmo tempo, cumpridora da legalidade (como não podia deixar de ser) e aprovou o novo projeto de arquitetura, uma exigência formal.

Transmitiu que, com certeza muito em breve, trará ao conhecimento da Câmara Municipal a emissão do novo alvará de legalização de obra, sendo certo que nasceu, inicialmente, como alvará de obra nova.

Mencionou que, obviamente, colocar-se-ão, dentro do mesmo processo, os procedimentos de autorização de utilização, para as partes em que é necessário fazê-lo, nomeadamente, a obra nova ampliada, e agora legalizada.

Concluiu, aludindo a que foi um processo que teve vicissitudes ao longo do tempo e aquilo que seria obra nova, a construir em parte, não foi construída, caindo a terceira fase, e aquilo que, em parte, também era ampliação do edificado e obra nova, aconteceu, entremeios de um alvará, entretanto, emitido, e de uma adaptação à pretensão que a Companhia das Lezírias entendeu fazer (e deu conhecimento à Câmara Municipal, que tratou, processualmente, tendo já sido aprovada a arquitetura e, em seguida, vai ser proferida a decisão final de deferimento daquele pedido).

O SENHOR PRESIDENTE referiu que, independentemente da explicação dada pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves, o senhor vereador Ricardo Oliveira poderá consultar processo, se assim o entender.

11.07.2017

Ponto 20 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E GARAGEM

Processo n.º 53/2014

Requerente: Francisco Gonçalves Constantino

Local: Rua do Norte, 14 a 10 em Benavente

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Profere-se aprovação do novo projeto de arquitetura. Prossiga tramitação urgente.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve:

05.07.2017

Ponto 21 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Processo n.º 796/2017

Requerente: Condomínio do prédio

Local: Arneiro dos Corvos, lote 15 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido. Prossiga tramitação.”*

Ponto 22 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 586/2017

Requerente: Manuel Emídio Messias Pinto

Local: Rua Manuel Martins Alves, 129 – Santo Estêvão

Registo de Entrada n.º 8760 de 16/06/2017, n.º 8835, de 19/06/2017 e n.º 8850, de 20/06/2017

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares e da Gestão Urbanística, de 11-07-2017

SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR

1. Pretensão do requerente

Pretende o requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.430,79 m² ao terreno com a área total de 2.391,29 m², sito no local acima referido e marcado nas plantas de localização constantes no presente processo.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o

qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

3. Elementos Instrutórios (de acordo com o Artigo 7.º, do RMUE de Benavente)

Os elementos agora apresentados dão cumprimento ao solicitado na nossa anterior informação datada de 18/05/2017.

Sofia Correia, assistente técnica

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA – ARQUITETURA

4. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

5. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona Consolidada e não observando qualquer tipo de condicionantes.

Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão cumpre o definido para este local.

6. Antecedentes

Por consulta ao Arquivo desta Câmara verificou-se a existência dos seguintes processos:

- N.º 281/1967, em nome de Eusébio Pinto Montóia, relativo à construção de uma moradia com 99,51 m² de área e muro, com alvará de licença de utilização n.º 22, de 02/05/1969;

- N.º 297/1968, em nome de Eusébio Pinto Montóia, referente à construção de um conjunto agrícola para garagem, celeiro, arrecadação e cozinha para lenha, possuindo 68,80m² de área, com alvará de licença de construção n.º 372, de 09/11/1968;

- N.º 105/1970, em nome de Eusébio Pinto Montóia, relativo à construção de uma capoeira com 16m², o qual foi deferido na reunião de Câmara de 08/04/1970;

- N.º 1060/2008, em nome de Eusébio Pinto Montóia, referente à legalização de alterações, com alvará de utilização n.º 124/2010.

7. Análise Técnica

7.1. Relativamente à matéria exposta no ponto 8.2 da nossa anterior informação, registre-se que superiormente foi homologado seguir-se o entendimento de se certificar os elementos da responsabilidade do requerente.

7.2. Do ponto de vista técnico de arquitetura julga-se sem inconveniente a pretensão informando que:

- Parcela de terreno registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 256/19880830, com a área de 2324,50m² de área. Regista-se que tanto a Certidão de Teor, como a Caderneta Predial apresentadas não possuem as devidas confrontações, pelo que o requerente apresenta as devidas confrontações tanto nas peças escritas, como nas peças desenhadas.

- Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pelo requerente, tendo-se apenas estes serviços mencionado as parcelas a destacar e a remanescente:

A parcela a destacar com a área de 1430,79 m², confronta a:

- Norte – Carlos Joaquim Guerreiro Coelho;
- Sul – Rua Manuel Martins Alves (EN 118-1);
- Nascente – Rua do Caldeano;
- Poente – Maria Adelaide Messias Pinto Menor (parcela remanescente).

A parcela remanescente com a área de 960,50 m², confronta a:

- Norte – Carlos Joaquim Guerreiro Coelho;
- Sul - Rua Manuel Martins Alves (EN 118-1);
- Nascente – Manuel Emídio Messias Pinto (parcela a destacar);
- Poente – António Eugénio Messias.

Refira-se que o condicionamento do ónus do não fracionamento a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto verifica-se que:

- Da Apreciação Liminar, o pedido está instruído, de acordo com o artigo 7.º do regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

- Do ponto de vista técnico julga-se sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão, nos termos da presente informação.

À consideração superior

Sofia Correia, assistente técnica

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer: Visto. Propõe-se certificar a presente informação referente a certidão de destaque. à consideração superior. 11.07.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB 11.07.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 23 – CERTIDÃO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL (DL 165/2014)

Proc. 884/2017

Requerente: Dilário Manuel Nunes Cavaco
Local: Estrada da Formiga, Herdade da Praça – Santo Estêvão

Informação do Planeamento Urbanístico, de 12-07-2017

Através do registo de entrada n.º 10136 de 2017-07-12, o requerente solicita “... a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o expresso na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro”.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Enquadramento legal

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece, um regime excecional e transitório para a regularização, alteração e/ou ampliação de, nomeadamente, estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e operações de gestão de resíduos.

Este diploma resultou do significativo número de atividades, ocupações e edificações incompatíveis com os regimes de uso, ocupação e transformação do solo fixados nos planos diretores municipais e com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Ele pretende “*congregar um conjunto de interesses públicos de expressiva relevância na presente conjuntura, criando uma oportunidade para que, dentro do período temporal concedido para o efeito, os agentes envolvidos promovam a correção de situações de passivo social, territorial e ambiental, relançando as atividades económicas sobre uma base sustentada*”.

De acordo com o definido no Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas – RERAE, quando se verifique desconformidade da localização com o plano diretor municipal vigente ou com servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização da atividade económica a apresentar à entidade coordenadora ou licenciadora deve ser instruído, entre outros, com “deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal”.

Como consequência, em caso de decisão final favorável ou favorável condicionada (deliberação da *conferência decisória*), que tenha por pressuposto a desconformidade com o plano diretor municipal, compete à câmara municipal promover a alteração ou revisão do plano, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração autorizada.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, veio salvaguardar a regularização das explorações pecuárias e outras, prorrogando até 2017-07-24, o prazo de vigência do RERAE.

2. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal

Analisados os elementos apresentados, considera-se necessário reter o seguinte:
Pretendem-se regularizar duas explorações pecuárias.

2.1. O requerente

O requerente, residente na freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente, apresenta o pedido em nome individual.

Fá-lo na qualidade de arrendatário, de duas áreas identificadas no parcelário como parcelas 5 e 8 da freguesia de Santo Estêvão, designadas por “Herdade da Praça”, inscritas na matriz predial rústica sob o artigo 1 (atual artigo 120), secção C, da mesma freguesia, com a área total de 5 ha e ainda, de três parcelas identificadas como parcelas 1, 2, e 3, da freguesia de Samora Correia, também designadas por “Herdade da Praça”, inscritas na matriz predial rústica sob o artigo 3 (atual artigo 2), secção P, da mesma freguesia, com a área total de 1,56 ha.

Não foram anexados documentos comprovativos da proprietária das parcelas, nem do arrendamento.

2.2. A atividade

A atividade desenvolvida é a pecuária, especificamente duas explorações de bovinos em regime intensivo de ar livre, inseridas na Classe 2.

“... caracteriza-se pela recria e acabamento de cerca de 30 animais de várias idades que pastoreiam uma área com cerca de 5 ha”, localizada na freguesia de Santo Estêvão. Esta exploração é detentora da Marca de Exploração SRB40.

Na área localizada na freguesia de Samora Correia, pastoreiam também bovinos. Esta exploração é detentora da Marca de Exploração SR32C.

De acordo com a planta de localização apresentada, o terreno assinalado é composto por duas áreas separadas pelo Rio Almansor / Ribeira de Santo Estêvão. A área a Norte do curso de água pertence à freguesia de Santo Estêvão e a área a Sul deste à freguesia de Samora Correia.

O requerente refere que as atividades pecuárias em referência tiveram início há mais de 12 anos.

Em 2014, relativamente à exploração de 30 bovinos na área integrada na freguesia de Santo Estêvão, a Agência Portuguesa do Ambiente emitiu *“... parecer desfavorável à atividade associada ao núcleo de produção 1, nas áreas abrangidas pelas zonas de proteção Imediata e Intermédia da captação PS2 de Santo Estêvão”.*

2.3. A faturação

O requerente refere que *“A atividade pecuária é responsável por 100% da faturação da exploração”.*

“O valor da faturação da venda de produtos da exploração pecuária nos últimos dois anos foi de 34.501,56 € em 2015 e 64.220,20 € em 2016”.

2.4. O número de postos de trabalho

“As explorações empregam (prestação de serviços) a tempo inteiro 1 pessoa.

Além deste posto de trabalho direto as explorações recorrem aos serviços de profissionais disponíveis no concelho para a realização de trabalhos pontuais ou sazonais correspondentes a 2 ou 3 postos de trabalho indiretos adicionais”.

2.5. Os custos económicos e sociais associados à desativação

“Em caso de desativação das explorações pecuárias toda a atividade ... seria abandonada, ..., levando à perda de todos os postos de trabalho diretos e indiretos, de que dependem a subsistência de 2 ou mais agregados familiares de forma parcial.

Para o concelho e região seria uma grande perda visto estas 2 explorações serem responsáveis pela realização de muitos festejos populares, com animais da raça “Brava de Lide”. As mesmas são um valioso meio de escoamento destes animais, para ganadarias do Ribatejo e Alentejo”.

2.6. A fundamentação da opção de não deslocalização da exploração pecuária

“As explorações pecuárias funcionam em regime de cedência (gratuitamente) por tempo indefinido nos locais em causa, o que acarretaria um custo insustentável em rendas, se as mesmas tivessem que ser deslocalizadas”.

2.7. A indicação do fundamento de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial, servidões ou restrições de utilidade pública e os impactes da manutenção da atividade

“Duas das parcelas onde se situa a exploração com a marca SRB40, estão incluídas parcialmente num perímetro de uma captação de abastecimento público O detentor declara que respeita a distância de segurança exigida em relação às captações de água subterrânea

Relativamente à exploração com a marca SR32C, para reduzir o impacto ambiental da carga pecuária, o detentor pretendia ter acesso a áreas de pastoreio e o local onde a mesma existe, seria somente para contenção e isolamento de animais”.

2.8. A demonstração da compatibilidade da localização com a segurança de pessoas bens e ambiente

“As explorações pecuárias existentes, são perfeitamente compatíveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, como de resto sempre aconteceu, desde há mais de 12 anos da sua existência, nunca tendo ocorrido nenhum acidente”.

3. Instalações

3.1. Os antecedentes em nome do requerente para os terrenos em análise

- Processo n.º 151/2009, relativo a viabilidade de instalação de exploração de vacas aleitantes em regime extensivo – concluiu-se que a requerente deveria aguardar pela regulamentação da legislação então vigente.

- Processo n.º 1037/2013, relativo a viabilidade de atividade pecuária em regime extensivo – concluiu-se que “... face ao PDMB em vigor, o exercício da atividade pecuária não está previsto na área da pretensão incluída em perímetro urbano, porém é viável na restante área, desde que se observe a legislação específica nos solos afetos às condicionantes referidas, assim como o PDMB e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente a Portaria n.º 182/2012, de 8 de junho, relativa às regras a que estão sujeitas as zonas de proteção da captação de água subterrânea destinada ao abastecimento público de água para consumo humano”.

3.2. As instalações afetas à atividade

Na área localizada na freguesia de Santo Estêvão existe uma pequena edificação e ainda, instalações não cobertas relacionadas com a atividade pecuária.

Registe-se que não dispomos de elementos que nos permitam avaliar a situação das mesmas.

4. Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares aplicáveis

4.1. A localização face ao Plano Diretor Municipal (PDMB) vigente

4.1.1. Ordenamento

. Planta de Ordenamento – Área Urbana de Santo Estêvão – A.15 – a área assinalada da freguesia de Santo Estêvão, insere-se, parte, junto à extrema Noroeste, em Espaço Urbano / Área Urbana Mista / Zona Consolidada.

. Planta de Ordenamento – F.1.1 – a restante área assinalada da freguesia de Santo Estêvão, exterior ao perímetro urbano, insere-se, parte em Espaço Agrícola / Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional) e, outra parte, em Espaço Agrícola / Área Agrícola da RAN.

. Planta de Ordenamento – F.1.1 – a área assinalada da freguesia de Samora Correia, insere-se em Espaço Agrícola / Área Agrícola da RAN.

4.1.2. Condicionantes

. Planta de Condicionantes – F.2.1 – a área assinalada da freguesia de Santo Estêvão, sobrepõe-se quase na totalidade com solos da REN (Reserva Ecológica Nacional), ecossistemas Área de Máxima Infiltração e Zona Ameaçada pelas Cheias, e a parte Sul, sobrepõe-se com solos da RAN.

Estão assinalados três furos de captação de água. Fomos esclarecidos pelo requerente que a captação para abastecimento público é a única atualmente existente no local.

. Planta de Condicionantes – F.2.1 – a área assinalada da freguesia de Samora Correia, sobrepõe-se com solos da REN, ecossistema Zona Ameaçada pelas Cheias, e com solos da RAN.

4.1.3. Condições de uso e ocupação

Consultado o Regulamento do PDMB, artigos 8.º a 10.º, podemos dizer que o uso pecuário não é viável no Espaço Urbano.

Não obstante, de acordo com o preconizado nos artigos 30.º e 32.º, podemos dizer que o uso pecuário é viável no Espaço Agrícola, contudo, tratando-se de solo incluído na REN e na RAN, estará sujeito às disposições estabelecidas nos respetivos regimes jurídicos.

Existe ainda a observar as zonas de proteção da captação de água subterrânea destinada ao abastecimento público (Captação PS2 de Santo Estêvão).

4.2. A localização face à 1.ª revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal em 2015-06-29 mas ainda não publicada no Diário da República

4.2.1. Ordenamento

. Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – a área assinalada da freguesia de Santo Estêvão confronta a Norte com Espaço Canal, terceiro nível, Rede de Distribuição Secundária (designada EN 118-1).

A área assinalada da freguesia de Santo Estêvão insere-se, a parte Norte e Noroeste, em Solo Urbano / Espaço Residencial e, a restante área, em Solo Rural, em Espaço Agrícola, parte, em Espaço Agrícola de Produção e, outra parte, em Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

. Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – a área assinalada da freguesia de Samora Correia insere-se em Solo Rural, em Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

. Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (EEM) – a área assinalada da freguesia de Santo Estêvão colide parcialmente com a Rede Secundária, Corredores Ecológicos Secundários – Rio Almansor / Ribeira de Santo Estêvão, com solos da REN e da RAN.

. Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (EEM) – a área assinalada da freguesia de Samora Correia colide na totalidade com a Rede Secundária, Corredores Ecológicos Secundários – Rio Almansor / Ribeira de Santo Estêvão, com solos da REN e da RAN.

4.2.2. Condicionantes

. Planta de Condicionantes – RAN e AHVS – a área assinalada da freguesia de Santo Estêvão colide parcialmente com solos da RAN.

. Planta de Condicionantes – RAN e AHVS – a área assinalada da freguesia de Samora Correia colide na totalidade com solos da RAN.

. Planta de Condicionantes – REN – a área assinalada da freguesia de Santo Estêvão colide parcialmente com solos da REN, Áreas de Máxima Infiltração e Zona Ameaçada pelas Cheias e, a estrema Sul, colide com margem de Curso de Água classificado como REN.

. Planta de Condicionantes – REN – a área assinalada da freguesia de Samora Correia colide na totalidade com solos da REN, Zona Ameaçada pelas Cheias e, a estrema Norte, colide com margem de Curso de Água classificado como REN.

. Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes – na área assinalada da freguesia de Santo Estêvão existe captação de água subterrânea para abastecimento público (Captação PS2 de Santo Estêvão). A área está parcialmente abrangida pelas respetivas Zonas de Proteção, Imediata, Intermédia e Alargada. A área é atravessada por Linha Elétrica de Baixa / Média tensão.

4.2.3. Condições de uso e ocupação

Consultado o Regulamento da 1.^a revisão do PDMB, verifica-se que o uso proposto não é admitido em Solo Urbano (nomeadamente, artigos 57.^o e 58.^o, relativos ao Espaço Residencial).

Exteriormente ao perímetro urbano, em Solo Rural, Espaço Agrícola, o uso proposto não respeita o afastamento mínimo de 500 m ao perímetro urbano de Santo Estêvão (artigos 21.^o e 22.^o, relativos ao Espaço Agrícola).

Verifica-se ainda que toda a área exterior ao perímetro urbano é EEM e, de acordo com o definido no artigo 12.^o do mesmo Regulamento, a instalação de atividades reveste carácter excecional.

As áreas ocupam solos da RAN e da REN.

A área localizada na freguesia de Santo Estêvão, está parcialmente abrangida pelas Zonas de Proteção de Captação Subterrânea.

5. *Análise do Interesse Público Municipal*

A análise do interesse público municipal deverá ter por base a ponderação dos interesses sociais e económicos das duas explorações no Município, sem esquecer os interesses ambientais.

O eventual reconhecimento do Interesse Público Municipal a conceder pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do RERAE, poderá conferir a possibilidade de regularização das explorações pecuárias existentes.

Este reconhecimento terá como consequência, em caso de decisão favorável da *conferência decisória*, a “adequação” do PDMB nos termos do artigo 12.º do RERAE em conjugação com o RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

6. *Conclusão*

Face ao exposto deixa-se à consideração superior a decisão de submeter o pedido de reconhecimento do Interesse Público Municipal a reunião Camarária.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: À consideração superior 12.07.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB 12.07.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal tem procurado dar resposta a algumas situações abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (regime excepcional para a legalização de um conjunto de atividades económicas que termina no próximo dia 24 de julho), facto que tem dado motivo de alguma discussão na Assembleia Municipal, porquanto alguns dos eleitos entendem que carece de fundamentação e de definição de critério.

Crê (com todo o respeito) que os senhores eleitos não têm o conhecimento concreto da realidade e, portanto, a Câmara Municipal tem tido, fundamentalmente, uma preocupação do ponto de vista ambiental e do respetivo enquadramento, dado que muitas das situações têm a ver com pecuárias e similares, constituindo essa preocupação fundamento para o Executivo tomar as respetivas decisões, associadas, obviamente, ao interesse económico e aos postos de trabalho.

Referiu não ter dúvidas acerca da importância da atividade ora em apreço, existindo a questão que se prende, efetivamente, com a integração no local onde se encontra, sendo verdade, também que ali está desde há muitos anos, nunca ninguém se tendo manifestado contrário àquela exploração.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES chamou a atenção para a fundamentação do pedido, que é feita à escala da exploração, com os mesmos itens a que correspondem as unidades de menor dimensão já presentes em reunião da Câmara Municipal, sendo explicados e esclarecidos, minimamente, de forma suficiente, os parâmetros que o Executivo analisa enquanto fundamentos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA referiu que o Município de Benavente, enquanto município com uma grande tradição taurina, poderá utilizar como fundamento a valorização das ganadarias existentes no seu território.

Evidenciou que aquela ganadaria existe há muitos anos naquele local, não havendo relatos de qualquer acidente, e, efetivamente, pode-se sempre sugerir que o explorador possa redobrar cuidados nas vedações e cercas que utiliza, porque, em alguns locais, elas não estão em condições.

Mostrou-se favorável ao objeto em concreto, e sendo certo que o número de postos de trabalho não constitui fundamentação, porque não é expressivo, tem conhecimento das famílias que, direta e indiretamente, subsistem à conta daquele negócio.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO considerou que se trata de mais um caso similar aos que a Câmara Municipal já tem analisado, tendo por base os mesmos fundamentos, excetuando, talvez, a *nuance* de dizer respeito a uma atividade característica do Ribatejo, mais concretamente, do Município de Benavente, e a proximidade do perímetro urbano da freguesia de Santo Estêvão.

Manifestou preocupação com a segurança, apesar de não ter havido relatos de acidentes, crendo que a deslocalização da atividade não será viável.

Nesta altura da reunião ausentou-se a senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com cinco elementos.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que muitas das atividades ligadas às tradições locais, nomeadamente, as ganadarias, são deficitárias, do ponto de vista económico e, em alguns casos, são desenvolvidos com muita carolice.

Clarificou que o caso concreto diz respeito a uma ganadaria cuja atividade está direcionada para as iniciativas da tauromaquia popular (designadas, vulgarmente, por largadas de touros), crendo que a fundamentação para a decisão da Câmara Municipal deve basear-se no interesse da manutenção duma atividade que entronca com a cultura e com as raízes locais, sendo muitas as atividades que se desenvolvem ao longo do ano em toda a região, e nas quais a ganadaria em apreço tem uma presença muito significativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e emitir parecer favorável à pretensão, reconhecendo o interesse público municipal na manutenção da atividade desenvolvida, que entronca com a cultura e com as raízes locais, e propor à Assembleia Municipal a emissão da certidão de interesse público municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 24 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA REN DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Requerente: Casa Agrícola da Quinta da Foz, Sociedade Agropecuária, Lda.

Local: Monte da Foz, freguesia de Benavente

Informação DMOPPUD n.º 8/2017, de 12 de julho

Inicia-se este procedimento dando seguimento à solicitação da Casa Agrícola da Quinta da Foz, Sociedade Agropecuária, Lda., atendendo ao processo de pedido de legalização de instalações em análise na Câmara Municipal de Benavente e para a importância

fundamental das instalações existentes e previstas no desenvolvimento estratégico da empresa.

1 – O carácter excecional da alteração à delimitação da REN agora proposta, advém de a área da pretensão, em parte já edificada se sobrepor em 2,90 hectares a áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme a carta de delimitação do concelho de Benavente, aprovada pela RCM n.º 61/2002 de 7 de fevereiro, publicada no DR, I Série-B n.º 70 de 23 de março e alterada pelo Aviso n.º 6637/2017 publicado no Diário da República n.º 113/2017, Série II de 2017-06-12, sendo afetada a tipologia “Área de Máxima Infiltração” também designada “Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos”.

Atualmente todo o núcleo central edificado, quer o núcleo social e habitacional, quer os edifícios associados aos setores agropecuário e agroindustrial está inserida na Classe de Espaço Agrícola, na categoria de Área Agrícola Não Incluída na RAN, nos termos do PDM de Benavente, publicado na Série I-B, do DR n.º 282/95 de 7 de dezembro (R. C. M. n.º 164/95) e encontra-se condicionado por solos da Reserva Ecológica Nacional.

2 – Durante o processo da 1.ª Revisão do PDM, a área em causa, foi classificada como Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis Com o Solo Rural (REOC), na subcategoria Equipamentos, destinando-se, predominantemente, à manutenção e ao desenvolvimento da atividade tradicional aí instalada, podendo acolher o turismo enquanto uso complementar. Tendo ainda sido assinalada como Sítio de Interesse para o Turismo, o Recreio e o Lazer (SIT), sendo um dos 41 Sítios assinalados, com interesse para o desenvolvimento de projetos na área do turismo, do recreio e do lazer que possibilitam o desenvolvimento de uma rede de sítios com alojamento turístico, infraestruturas e equipamentos, com o objetivo de valorização dos recursos naturais, culturais e patrimoniais locais.

3 – Em simultâneo com o processo de Revisão do PDM procedeu-se também à elaboração de uma nova Carta da REN, cuja proposta já devidamente aprovada pela Comissão Nacional da REN, embora ainda não publicada tal como o PDM, contempla para o local uma proposta de exclusão da REN Bruta correspondente à Mancha C55 - Área edificada mista (habitacional, turística e agroindustrial) em solo rural, do Monte da Foz, freguesia de Benavente. Área urbana delimitada com base no cadastro rústico. Integra instalações agroindustriais da fileira do arroz e a área contemplada no projeto de expansão da atividade económica.

Para a qual, antes da aprovação pela CNREN em 28 de maio de 2015, a CCDRLVT deu como parecer final: Nada há a opor à sua exclusão. E a APA deu como parecer: Favorável.

4 – Para melhor conhecimento da importância económica destas instalações argumenta o requerente:

“ ...

- a) *Que a Casa Agrícola é hoje autónoma e que seca toda a sua produção dispondo de uma capacidade de secagem de 3500 ton/ano permitindo que a produção do arroz mais que duplicasse (passando de 180 para 405 ha). O armazenamento passou de inexistente para 1,5 M ton/ano (valor este que a curto prazo se pretende duplicar);*
- b) *O crescimento traduziu-se num aumento de faturação de 30% que conduziu a valores totais de faturação que atingiram 1,6 M euros/ano;*
- c) *O crescimento arrastou um aumento de gastos com pessoal na ordem dos 50% bem como com prestadores de serviços e manutenção dos equipamentos*

- na ordem dos 30% contribuindo significativamente para o desenvolvimento da economia local;*
- d) Esta reconversão da exploração agrícola numa filosofia de especialização está a permitir a captação de outras valências da fileira, nomeadamente a produção de semente própria de arroz, contribuindo para a redução da dependência da importação de mercados externos como o italiano.*
 - e) Em paralelo procedeu a empresa ao redimensionamento da vacada e a sua especialização na produção de carne de alta qualidade (raça Bovina Preta X Angus) o que obrigou à implantação de novas pastagens permanentes (no Arneiro) e à consequente requalificação e ampliação das instalações destinadas ao manejo e resguardo do gado com vista ao cumprimento da legislação em vigor salvaguardando o bem estar animal.*
 - f) Na sequência e dependência de todo este processo está o desenvolvimento da Herdade enquanto Sítio de Interesse para o Turismo Recreio e Lazer (SIT). Não será demais lembrar que os habitantes locais, nomeadamente os de maior idade, registam ainda nas suas vivências e lembranças a história da Quinta e a sua importância no desenvolvimento da comunidade. É um pouco deste espírito que se pretende trazer de volta ao presente, recuperando a dinâmica e versatilidade que se inibiram com o passar dos anos e essa relação ancestral que a Quinta possuía com o exterior. Para o efeito contribuirão muito certamente as estruturas existentes referentes à atividade orizícola - algumas delas centenárias (rede primária de rega e respetiva casa de bombagem, secador velho, hoje potencial peça de arqueologia industrial) e únicas no país que, numa vertente lúdico/pedagógica, poderão ser suporte de iniciativas no âmbito da celebração do arroz enquanto emblema promotor do município (Festival do Arroz Carolino) - mas também as habitações rurais, hoje, degradadas e despojadas dos trabalhadores da Quinta. Neste contexto a classificação de Sítio de Interesse para o Turismo, o Recreio e o Lazer (SIT) faz todo o sentido e não é mais que o reconhecimento do Monte da Foz enquanto guardião de um passado rico que se pretende preservar e dar a conhecer.*
 - g) Ultrapassadas as exigências legais e de funcionalidade, a Quinta assumirá assim novas potencialidades sem perder de vista a razão de sua existência, a exploração agropecuária...”*

5 – Assim, considerando que a área de 2,90 hectares do núcleo central edificado do Monte da Foz, está inserida na Classe de Espaço Agrícola, nos termos do PDM de Benavente, publicado na Série I-B, do DR n.º 282/95 de 7 de dezembro (R. C. M. n.º 164/95). Considerando ainda que face à Planta de Condicionantes do PDM e à Carta da REN, verifica-se que o terreno se sobrepõe a solos da REN, no ecossistema Área de Máxima Infiltração, atualmente Área Estratégica de Recarga de Aquíferos, devido a não ter ainda usufruído das alterações produzidas pelo novo PDM e pela nova REN. Propõe-se que a Câmara Municipal pondere dar início a um procedimento de alteração à delimitação da REN tendo em vista a exclusão dessa área de 2,90 hectares, de acordo com o Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro.

Esperando ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, submete-se o assunto à consideração superior.

António J. Oliveira das Neves, técnico superior – geógrafo

Parecer: Face ao exposto e tendo em conta que a matéria em apreço é de suma importância para a estratégia de desenvolvimento das várias potencialidades do Município, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o início do processo referente à alteração de delimitação da REN. À consideração superior. 12.07.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U D.	Despacho: À reunião da CMB 12.07.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

Nesta altura da reunião regressou a senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explanou a pretensão, realçando a existência de um conjunto de obrigações da requerente junto de fundos comunitários a que acedeu e que, de momento, aguardam, como último passo para fechar os processos, a decisão final da Câmara Municipal de legalização do conjunto edificado existente, o que não será possível, por ocupar solos da REN (Reserva Ecológica Nacional), sem que a alteração à respetiva delimitação e exclusão de solos seja feita.

Clarificou que necessidade da tomada de decisão formal inicial da Câmara Municipal sobre o procedimento se prende com o facto de não haver perspectiva, em concreto, sobre a publicação do novo PDM (Plano Diretor Municipal) de Benavente, a que está, obviamente, associada a publicação da Carta da Reserva Ecológica Nacional, e pela premência da Quinta da Foz e da sociedade que a explora responder às suas obrigações, nomeadamente, as de cariz financeiro que importam, significativamente, junto da entidades gestoras dos fundos comunitários.

O SENHOR PRESIDENTE questionou se pode haver mais do que uma exclusão da REN e se têm prazos.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que se entendeu ser mais útil encetar o procedimento tendente àquilo que já está previsto no futuro PDM, porque a área do edificado para além da ora em apreço que, mesmo assim, estará em REN, corresponde a uma área bastante inferior ao limite legal pressuposto, pelo regime jurídico da REN, para autorização de ocupação de solos, sendo que se, possível e desejavelmente, o futuro Plano Diretor Municipal e a nova Carta da REN entrarem em vigor ainda antes da conclusão do processo, a situação fica resolvida, por si.

Acrescentou que caso, lamentavelmente, isso não aconteça, concluído o presente processo, pode a Quinta da Foz, imediatamente, pedir autorização à CCDRLVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) para ocupação de solos da REN e, assim, regularizar toda a situação do edificado existente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA questionou se a presente proposta de alteração à delimitação da REN já estava prevista antes da não publicação do novo PDM, sendo uma forma de contornar o impasse a que se chegou.

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES retorquiu que a presente proposta é uma forma mais célere de se conseguir uma solução do ponto de vista do ordenamento do território e de condicionantes que já está plasmada e já tem o acordo da CCDRLVT.

Afirmou que seria ideal para todo o Município, e também para a Quinta da Foz, que o novo Plano Diretor Municipal já estivesse em vigor e publicada a Carta da REN associada.

Reiterou que o conjunto de responsabilidades associadas à Quinta da Foz e a premência na resposta à entidade que gere os fundos comunitários é de tal sorte, que a Câmara Municipal não pode ficar à espera daquilo que não conhece (quando é que será publicado o Plano Diretor Municipal), existindo, legalmente, a possibilidade de, do ponto de vista formal e substancial, iniciar-se o procedimento de alteração à delimitação da REN, a única forma de antecipar a solução que já está prevista na 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou a importância da atividade desenvolvida na Quinta da Foz, nomeadamente, a cultura do arroz carolino, sendo que a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal contemplava a possibilidade de haver intervenção no sentido de dotar aquela propriedade de melhores condições para a prática daquela cultura.

Conhecidas que são as vicissitudes que se prendem com a publicação da 1.ª revisão do PDM, e atendendo à urgência do processo em apreço, a Câmara Municipal questionou a CCDRLVT se estaria disponível para poder acolher a proposta de alteração dos limites da REN para a Quinta da Foz e, recebida que foi essa confirmação, abriu espaço para o Executivo poder, desde já, avançar, dando resposta a uma necessidade absoluta da Quinta da Foz.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, dar início a um procedimento de alteração à delimitação da REN, tendo em vista da exclusão da área de 2,90 hectares, de acordo com o art. 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 25 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS ANUAIS DO PORTO ALTO – 21 A 25 DE JULHO DE 2017

Entidade: Comissão de Festas do Porto Alto

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização das Festas Anuais do Porto Alto, da qual fazem parte os seguintes eventos:

- Desfile etnográfico;
- Largadas de toiros;

Documentos anexos ao requerimento:

- Mapa com local assinalado
- Programa do evento
- Parecer da GNR

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão do alvará de licenciamento para as datas e finalidades pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 26 – NOVA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
Assunto: Informa da nova direção eleita em Assembleia Geral no passado dia 27 de junho de 2017:

Presidente – Sandra Cristina Espadanal de Melo
Vice-presidente – Henrique Manuel Nortista Duarte Bento
Tesoureiro – Maria José Duarte Salvador Ganhão
1.º Secretário – Bruno Manuel Soares Nepomuceno
2.º Secretário – Elsa Maria da Silva Parracho
Vogal – Paulo Jorge Vieira Gomes
Vogal – Telmo Correia Costa

«A Câmara Municipal tomou conhecimento, endereçou uma palavra de saudação pela eleição da nova direção, manifestou a expectativa de que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente entre num período de estabilidade e desejou um bom trabalho.»

Ponto 27 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA - 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia
Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização da Audição de Natal da Escola Básica Prof. João Fernandes Pratas e Escola Básica do Porto Alto nos dias 12 e 13 de dezembro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para as datas e finalidades pretendidas.

Ponto 28 – PEDIDO DE APOIO EM GASÓLEO

Entidade: José Rafael de Oliveira
Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal no que respeita a cedência de gasóleo que utiliza na deslocação para as provas onde participa e nas quais promove o Município de Benavente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o requerente é um munícipe de Salvaterra de Magos com oitenta e três anos que percorre o País de

bicicleta, há muitos anos, e transportando as bandeiras dos Municípios de Salvaterra de Magos e de Benavente.

Acrescentou que o requerente sempre tem solicitado apoio à Câmara Municipal, através da cedência de um depósito de gasóleo para a carrinha onde transporta a bicicleta.

Observou que embora não havendo base legal para este apoio, a Câmara Municipal sempre o tem prestado ao longo dos anos, crendo que, seguramente, a cedência de um depósito de gasóleo não virá a colocar nenhuma situação ao Executivo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que estima muito que o senhor José Rafael de Oliveira, com a idade que tem, ainda consiga percorrer o País de bicicleta. Contudo, não só por não haver fundamento legal, mas por uma questão de justiça e equidade, não é favorável a que a Câmara Municipal preste o apoio solicitado, sob pena de que, futuramente, alguém se lembre de fazer pedido semelhante, estando a Autarquia a patrocinar passeios pelo País inteiro com cedência de gasóleo.

O SENHOR PRESIDENTE frisou que está em causa alguém que, durante os últimos trinta anos, tem essa forma de estar, participando nas provas populares com a sua bicicleta, na qual transporta as bandeiras dos Municípios de Salvaterra de Magos e de Benavente, e fá-lo sem qualquer contrapartida.

Tratando-se duma daquelas questões em que tem que haver consenso e unanimidade, face à inexistência de base legal, crê que o assunto deve ser retirado da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 29 – PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES

Informação n.º 9888, de 07/07/2017

Considerando que a Sociedade Portuguesa de Autores procedeu a alterações nos protocolos a celebrar, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a nova minuta de protocolo tal como proposto pela Sociedade Portuguesa de Autores.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que à semelhança de anos anteriores, o protocolo em apreço abrange a possibilidade das obras musicais e literário musicais sujeitas, legalmente, a direitos de autor, terem lugar, promovidas e/ou realizadas nos espaços culturais do Município, sendo que a Câmara Municipal terá direito a um desconto de 10% sobre a incidência das taxas normais da Sociedade Portuguesa de Autores, para além da obrigação (que já é cumprida, legalmente, mesmo sem a assinatura de protocolo) de, mensalmente, informar, por escrito, o número de realizações.

Acrescentou que o demais articulado tem a ver com as circunstâncias da vigência da renovação, bem como da possibilidade de revogação ou cessação do presente protocolo.

Considerou que se ganha uma certa escala relativamente às obrigações municipais, a propósito, e pensa que é sempre preferível continuar com o estreitamento de relações com os parceiros com os quais a Câmara Municipal tem que atuar nestas vertentes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a nova minuta de protocolo que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Educação

Ponto 30 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DO PASSE DA CP

Informação n.º 4189, de 12/07/2017

1 – João Ricardo Fonseca, contribuinte n.º 255098634, residente em Benavente, Rua da Amoreira lote 49, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 11.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia de acordo com o comprovativo apresentado:

Julho - 22,80 €

Total pago pelo aluno: 22,80 €

Participação da Câmara Municipal (50%) – 11,40 €

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 11,40 € (onze euros e quarenta cêntimos) para o aluno João Ricardo Fonseca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fomento Desportivo

Ponto 31 – “NASC CAMPUS 2017” – PEDIDO DE APOIO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 3762, de 29/06/2017

O NASC, irá realizar de 10 a 14 de julho o **NASC Campus 2017**, que consiste em proporcionar uma série de atividades desportivas e pedagógicas a crianças dos 8 aos

14 anos, que se encontram em férias escolares, pelo que solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal:

- Cedência do Centro Escolar de Samora Correia e 40 colchões para as dormidas.
- Alimentação na cantina do Centro Escolar de Samora Correia, e as cozinheiras durante os almoços preparavam os jantares, em virtude da disponibilidade das mesmas.
- Cedência do pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia para todos os dias exceto a quinta-feira, dia 13 de julho.
- Cedência das piscinas municipais de Samora Correia para todos os dias à tarde exceto a quinta-feira, dia 13 de julho.
- Cedência dos campos de ténis de Samora Correia para a segunda-feira de manhã, dia 10 de julho.
- Apoio na realização de canoagem na Vala Nova de Benavente, na terça-feira e sexta-feira no período da manhã, dias 11 e 14 de julho respetivamente.
- Apoio na realização de tiro com arco, na quarta-feira no período da manhã, dia 12 de julho.
- Cedência de transporte para o dia 13 de julho com saída às 10 horas e chegada às 18 horas, com destino à praia. E se possível cedência de transporte para as atividades a realizar em Benavente (canoagem).

Considerando:

Que não foi possível agendar a solicitação, em tempo útil, para a reunião da Câmara Municipal a realizar dia 03 de julho;

A impossibilidade de reunir extraordinariamente o órgão executivo;

A disponibilidade do apoio logístico solicitado, à exceção de:

- Preparação dos jantares;
- Transporte nos dias 11, 13 e 14 de julho;
- Piscinas municipais na tarde de 10 de julho;

Sugiro:

Que o senhor presidente autorize que seja prestado esse mesmo apoio logístico e o agendamento do respetivo pedido para a reunião do executivo municipal de 10 de julho, sujeitando o teor do despacho que vier a ser exarado a ratificação do mesmo órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

Despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara no dia 06/07/2017:

*“Concordo e defiro o pedido de apoio solicitado pelo NASC, nas condições expressas na informação supra.
À ratificação da Câmara”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 32 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

SENHOR JOSÉ FARIA

1- RÚIDO PROVOCADO PELA UTILIZAÇÃO DO RINGUE POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA ESTEVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Referiu que é, praticamente, um pedido de socorro aquilo que o traz à reunião pública da Câmara Municipal, porquanto já várias vezes pediu por escrito que fosse resolvido o problema do ruído provocado pela utilização do ringue polidesportivo do Bairro da Esteveira, em Samora Correia, que se situa a cerca de sete metros da sua habitação. Pediu à Câmara Municipal que se digne a resolver aquele problema o mais rapidamente possível, porque considera que ele e a sua família, que não provocam qualquer tipo de poluição, seja sonora, seja residual, estão a ser vítimas duma injustiça muito grande, levando com um barulho insuportável todos os dias e a toda a hora, sobretudo aos fins de semana, não tendo direito ao descanso.

Informou que, por mera coincidência, passou toda a noite anterior em claro por causa do ruído provocado por um grupo de adolescentes que, a partir das vinte e três horas e trinta minutos, e durante cerca duma hora, foram para o parque infantil, utilizando paus para bater nos timbales, sendo que às três horas da madrugada apareceu outro grupo de cinco pessoas que saltaram para o ringue com uma bola enorme, fazendo um barulho tremendo durante cerca duma hora, após o que chamou a GNR para ir resolver aquele problema.

Sugeriu que aquele ringue seja deslocalizado, porque não são apenas os moradores do Bairro da Esteveira que o utilizam.

Na sequência da intervenção do munícipe José Faria, o SENHOR PRESIDENTE teceu as seguintes considerações:

1- RÚIDO PROVOCADO PELA UTILIZAÇÃO DO RINGUE POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA ESTEVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Reconheceu que, efetivamente, o senhor José Faria e alguns dos seus vizinhos já falaram consigo acerca do problema, percebendo a sua insatisfação.

Disse que o território do Município foi sendo alterado e, nessa sequência, a Câmara Municipal procurou, obviamente, criar condições para que existissem espaços para a prática desportiva informal, tendo sido construídos sete polivalentes na freguesia de Samora Correia, cuja distribuição foi planeada de forma a que os equipamentos ficassem próximos dos bairros residenciais, dos quais o da Esteveira e do Sapal Entre Águas, no Porto Alto, são os mais complicados de gerir, embora este último já tenha sido construído com uma vedação integral e uma porta, de forma a poderem ser os moradores a fazerem a gestão do equipamento e a definirem os horários de funcionamento.

Transmitiu que no que se refere ao polivalente da Esteveira, a Câmara Municipal conversou com a Junta de Freguesia de Samora Correia, no sentido de ser definido um horário que possa respeitar o Regulamento Geral do Ruído. Obviamente que tal não vai eliminar a utilização durante o dia e a própria dinâmica do jogo e da prática desportiva. Acrescentou que, independentemente da utilização dos equipamentos, não pode ser provocado ruído a partir das vinte e duas horas, podendo (e devendo) a GNR atuar.

Mencionou que a Câmara Municipal vai tentar condicionar a utilização daquele polivalente até às vinte e duas horas, procurando minimizar os efeitos do ruído.

Referiu que a Câmara Municipal adquiriu, recentemente, um equipamento para medir o som que, embora não tenha qualquer efeito, do ponto de vista legal, dado que as

medições do ruído só são válidas quando acompanhadas por técnico, permitirá ter uma melhor perceção de qual é, efetivamente, o comportamento do ruído em algumas situações com as quais a Autarquia é confrontada. Sugeriu que esse equipamento possa ser instalado em casa do senhor José Faria, para registar a evolução do ruído.

Ponto 33 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Desportiva e Cultural de Benavente, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de janeiro;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do concelho” – Relatório Final;
- Comunicação prévia – Alteração ao alvará de loteamento;
- Licença administrativa / Legalização de alterações a muro de vedação e de fachada do prédio;
- Destaque de parcela de terreno;
- Certidão de reconhecimento do interesse público municipal (DL 165/2014);
- Proposta de alteração à delimitação da REN do município de Benavente (Monte da Foz, freguesia de Benavente);
- Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização das Festas Anuais do Porto Alto – 21 a 25 de julho de 2017;
- Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo do passe da CP.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

-
- **VIII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2017**
(7 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 17 de julho de 2017



Município
de
Benavente

**8ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 07/07/2017

Por despacho do Srº Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 14/10/2013



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 8

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020101	Matérias-primas e subsidiárias	58.500,00	2.500,00		61.000,00	
02 020102	Combustíveis e lubrificantes					
02 02010202	Gasóleo	298.500,00		9.000,00	289.500,00	
02 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	8.700,00	7.500,00		16.200,00	
02 020108	Material de escritório	15.000,00	5.000,00		20.000,00	
02 020112	Material de transporte-Peças	28.500,00	2.500,00		31.000,00	
02 020121	Outros bens	351.895,00	16.750,00		368.645,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020203	Conservação de bens	531.500,00	7.500,00		539.000,00	
02 020204	Locação de edifícios	104.600,00	2.500,00		107.100,00	
02 020208	Locação de outros bens	85.000,00	2.500,00		87.500,00	
02 020209	Comunicações	94.400,00	8.500,00		102.900,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	153.600,00	4.000,00		157.600,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022503	Diversos	536.400,00	7.500,00		543.900,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0407	Instituições sem fins lucrativos					
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	1.007.063,00	20.000,00		1.027.063,00	
02 0408	Famílias					
02 040802	Outras					
02 04080201	Programas ocupacionais	142.200,00	10.000,00		152.200,00	
	Despesas Correntes:	3.415.858,00	96.750,00	9.000,00	3.503.608,00	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070102	Habitacões					
02 07010202	Aquisição	5.000,00	20.000,00		25.000,00	
02 070103	Edifícios					
02 07010302	Instalações desportivas e recreativas	635.100,00	65.000,00		700.100,00	
02 07010307	Outros	175.000,00		8.000,00	167.000,00	
02 070104	Construções diversas					
02 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.162.445,00		86.000,00	2.076.445,00	



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 8

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 07010404	Iluminação pública	315.000,00		22.500,00	292.500,00	
02 07010405	Parques e jardins	2.092.960,00		55.250,00	2.037.710,00	
02 07010408	Viação rural	333.500,00		4.000,00	329.500,00	
02 070110	Equipamento básico					
02 07011002	Outro	252.000,00	3.000,00		255.000,00	
	Despesas de Capital:	5.971.005,00	88.000,00	175.750,00	5.883.255,00	
	Total do Orgão 02:	9.386.863,00	184.750,00	184.750,00	9.386.863,00	
	Total de despesas correntes:	3.415.858,00	96.750,00	9.000,00	3.503.608,00	
	Total de despesas de capital:	5.971.005,00	88.000,00	175.750,00	5.883.255,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	9.386.863,00	184.750,00	184.750,00	9.386.863,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



**8ª Alteração
às**

**GRANDES
OPÇÕES
DO PLANO**

**para o ano financeiro
de**

2017

APROVAÇÃO – em 07/07/2017

Por despacho do Srº Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 14/10/2013

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2017
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2018	2019	2020	2021 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
01						EDUCAÇÃO						1.297.240,00	0,00	1.297.240,00	34.000,00		1.331.240,00	0,00	1.331.240,00				
01	001					Educação pré-escolar						33.600,00	0,00	33.600,00	26.500,00		60.100,00	0,00	60.100,00				
01	001	2014	1			Aquisição de equipamento e material didático	02	07011002	006	01/14/12/20		7.000,00	0,00	7.000,00	19.000,00		26.000,00	0,00	26.000,00				
01	001	2015	5001			Manutenção/Conservação de escolas pré-primárias						20.000,00	0,00	20.000,00	7.500,00		27.500,00	0,00	27.500,00				
01	001	2015	5001	1		Conservação	02	020203	004	01/15/12/20		15.000,00	0,00	15.000,00	7.500,00		22.500,00	0,00	22.500,00				
01	002					Ensino básico						1.176.200,00	0,00	1.176.200,00	7.500,00		1.183.700,00	0,00	1.183.700,00				
01	002	2014	2			Aquisição de equipamento e material didático	02	07011002	006	01/14/12/19		25.000,00	0,00	25.000,00	7.500,00		32.500,00	0,00	32.500,00				
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						1.125.153,00	0,00	1.125.153,00	16.750,00		1.141.903,00	0,00	1.141.903,00				
02	001					Cultura						1.119.153,00	0,00	1.119.153,00	16.750,00		1.135.903,00	0,00	1.135.903,00				
02	001	2014	5001			Apoio atividades culturais das coletividades e associações	02	040701	006	01/14/12/20		85.000,00	0,00	85.000,00	10.000,00		95.000,00	0,00	95.000,00				
02	001	2014	5015			Aquisição de livros e outro material para Bibliotecas						11.200,00	0,00	11.200,00	750,00		11.950,00	0,00	11.950,00				
02	001	2014	5015	2		Aquisição de bens para outras atividades	02	020121	006	01/14/12/20		3.000,00	0,00	3.000,00	750,00		3.750,00	0,00	3.750,00				
02	001	2014	5016			Divulgação de Atividades Culturais	02	020220	006	01/14/12/20		27.000,00	0,00	27.000,00	3.000,00		30.000,00	0,00	30.000,00				
02	001	2014	5020			Reparação/ conservação equipamentos culturais						56.000,00	0,00	56.000,00	3.000,00		59.000,00	0,00	59.000,00				
02	001	2014	5020	2		Aquisição de bens	02	020121	004	01/14/12/20		17.000,00	0,00	17.000,00	3.000,00		20.000,00	0,00	20.000,00				
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1.361.682,00	0,00	1.361.682,00	96.500,00		1.458.182,00	0,00	1.458.182,00				
03	001					Desporto, recreio e lazer						1.361.682,00	0,00	1.361.682,00	96.500,00		1.458.182,00	0,00	1.458.182,00				
03	001	2014	5005			Apoio às actividades desportivas e de tempos livres das Colectividades e Associações	02	040701	006	01/14/12/20		315.000,00	0,00	315.000,00	10.000,00		325.000,00	0,00	325.000,00				
03	001	2014	5023			Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais						37.500,00	0,00	37.500,00	1.500,00		39.000,00	0,00	39.000,00				
03	001	2014	5023	2		Aquisição de materiais	02	020121	004	01/14/12/20		9.000,00	0,00	9.000,00	1.500,00		10.500,00	0,00	10.500,00				
03	001	2015	47			Construção balneários apoio campo futebol Murteira e requalificação das instalações eletricas	02	07010302	004	01/15/12/18		300.000,00	0,00	300.000,00	65.000,00		365.000,00	0,00	365.000,00				
03	001	2015	53			Aquisição de terrenos para equipamentos desportivos de recreio e de lazer	02	070101	01	01/15/12/17		55.000,00	0,00	55.000,00	20.000,00		75.000,00	0,00	75.000,00				
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						389.968,71	0,00	389.968,71			389.968,71	0,00	389.968,71				
06	001					Habitação						126.500,00	0,00	126.500,00	20.000,00		146.500,00	0,00	146.500,00				
06	001	2014	4			Aquisição de Habitações	02	07010202	01	01/14/12/20		5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00		25.000,00	0,00	25.000,00				
06	002					Ordenamento do Território						253.818,71	0,00	253.818,71	-20.000,00		233.818,71	0,00	233.818,71				
06	002	2014	7			Aquisição de terrenos	02	070101	01	01/14/12/20		173.313,71	0,00	173.313,71	-20.000,00		153.313,71	0,00	153.313,71				
08						INDÚSTRIA E ENERGIA						1.864.494,00	0,00	1.864.494,00	-22.500,00		1.841.994,00	0,00	1.841.994,00				
08	001					Energia						1.864.494,00	0,00	1.864.494,00	-22.500,00		1.841.994,00	0,00	1.841.994,00				
08	001	2017	5			Aumento da eficiência energética na Iluminação Pública	02	07010404	004	01/17/12/18		300.000,00	0,00	300.000,00	-22.500,00		277.500,00	0,00	277.500,00				



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2018	2019	2020	2021 e seguintes
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total				
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2.906.256,00	0,00	2.906.256,00	-66.750,00		2.839.506,00	0,00	2.839.506,00				
11	001					Espaços verdes						2.649.082,00	0,00	2.649.082,00	-55.250,00		2.593.832,00	0,00	2.593.832,00				
11	001	2016	47			Requalificação/reparação do cruzeiro do Calvário e muralha do jardim do Calvário	02	07010405	004	01/16	12/17	200.000,00	0,00	200.000,00	-15.000,00		185.000,00	0,00	185.000,00				
11	001	2016	58			Requalificação do jardim dos Álamos - Parque Ruy Luis Gomes - Samora Correia	02	07010405	004	05/16	12/18	540.960,00	0,00	540.960,00	-40.250,00		500.710,00	0,00	500.710,00				
11	002					Instalações dos serviços						156.000,00	0,00	156.000,00	-11.500,00		144.500,00	0,00	144.500,00				
11	002	20125039				Reparação e Conservação instalações dos estaleiros municipais						115.000,00	0,00	115.000,00	-8.000,00		107.000,00	0,00	107.000,00				
11	002	20125039	3			Remodelar coberturas dos estaleiros, substituir o fibrocimento	02	07010307	004	01/12	12/18	100.000,00	0,00	100.000,00	-8.000,00		92.000,00	0,00	92.000,00				
11	002	2017	9			Aquisição com instalação de equipamento de ar condicionado para os Estaleiros Municipais	02	07011002	01	05/17	12/17	10.000,00	0,00	10.000,00	-3.500,00		6.500,00	0,00	6.500,00				
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						2.846.570,00	0,00	2.846.570,00	-88.500,00		2.758.070,00	0,00	2.758.070,00				
12	001					Ruas e arruamentos						2.362.070,00	0,00	2.362.070,00	-86.000,00		2.276.070,00	0,00	2.276.070,00				
12	001	2005	29			Benef./ reabilitação rede urbana concelhia						485.000,00	0,00	485.000,00	-3.000,00		482.000,00	0,00	482.000,00				
12	001	2005	29	1		Arruamentos de Benavente	02	07010401	004	01/05	12/20	195.000,00	0,00	195.000,00	-3.000,00		192.000,00	0,00	192.000,00				
12	001	2008	35			Construção novos passeios						92.500,00	0,00	92.500,00	-10.000,00		82.500,00	0,00	82.500,00				
12	001	2008	35	8		Novos Passeios na Freguesia de Samora Correia	02	07010401	004	01/08	12/20	27.500,00	0,00	27.500,00	-10.000,00		17.500,00	0,00	17.500,00				
12	001	2016	60			Desenvolvimento Urbano Sustentável - Mobilidade	02	07010401	004	05/16	12/19	405.730,00	0,00	405.730,00	-25.000,00		380.730,00	0,00	380.730,00				
12	001	2016	61			Requalificação de Praças Benavente	02	07010401	004	05/16	12/19	235.825,00	0,00	235.825,00	-12.000,00		223.825,00	0,00	223.825,00				
12	001	2016	62			Requalificação de Praça e de um largo - Samora Correia	02	07010401	004	05/16	12/19	379.890,00	0,00	379.890,00	-28.000,00		351.890,00	0,00	351.890,00				
12	001	2016	63			Requalificação do Largo 25 de Abril - Samora Correia	02	07010401	004	05/16	12/19	150.000,00	0,00	150.000,00	-8.000,00		142.000,00	0,00	142.000,00				
12	002					Rede Viária e sinalização						484.500,00	0,00	484.500,00	-2.500,00		482.000,00	0,00	482.000,00				
12	002	2015	45			Pavimentação de caminhos no concelho						333.500,00	0,00	333.500,00	-4.000,00		329.500,00	0,00	329.500,00				
12	002	2015	45	5		Pavimentação de caminhos na Barrosa	02	07010408	004	01/15	12/20	5.000,00	0,00	5.000,00	-4.000,00		1.000,00	0,00	1.000,00				
12	002	20155011				Conservação/ manutenção da rede viária e sinalização						54.000,00	0,00	54.000,00	1.500,00		55.500,00	0,00	55.500,00				
12	002	20155011	2			Aquisição de materiais	02	020121	004	01/15	12/20	25.000,00	0,00	25.000,00	1.500,00		26.500,00	0,00	26.500,00				
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						223.500,00	0,00	223.500,00	-20.000,00		203.500,00	0,00	203.500,00				
14	001					Aquisição						179.000,00	0,00	179.000,00	-20.000,00		159.000,00	0,00	159.000,00				
14	001	2014	17			Aquisição de equipamento básico	02	07011002	01	01/14	12/20	40.000,00	0,00	40.000,00	-20.000,00		20.000,00	0,00	20.000,00				
15						Serviços Gerais da Autarquia						1.357.204,00	0,00	1.357.204,00	8.500,00		1.365.704,00	0,00	1.365.704,00				
15	001					Despesas Correntes						1.245.700,00	0,00	1.245.700,00	8.500,00		1.254.200,00	0,00	1.254.200,00				
15	001	20135047				Combustíveis e Lubrificantes						622.500,00	0,00	622.500,00	-9.000,00		613.500,00	0,00	613.500,00				
15	001	20135047	2			Gasóleo	02	02010202	002	01/13	12/20	280.000,00	0,00	280.000,00	-9.000,00		271.000,00	0,00	271.000,00				
15	001	20145055				Contrato de emprego/inserção e estágios - IEFP	02	04080201	01	01/14	12/20	142.200,00	0,00	142.200,00	10.000,00		152.200,00	0,00	152.200,00				
15	001	20155012				Comunicações						83.000,00	0,00	83.000,00	7.500,00		90.500,00	0,00	90.500,00				



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes						
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2018	2019	2020	2021 e seguintes			
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total							
15	001	2015	5012	1		Comunicações Fixas de Voz e dados	02	020209		01/15	12/20	65.000,00	0,00	65.000,00	7.500,00		72.500,00	0,00	72.500,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												4.138.418,71	0,00	4.138.418,71	-42.000,00	0,00	4.096.418,71	0,00	4.096.418,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
